



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário Oficial

ESTADO DO PARÁ

Diretor Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS

ORDEN E PROGRESSO

ANO LXXIV — 76.º DA REPÚBLICA — NUM. 20.613 — BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1965

(*) DECRETO N. 4820 — DE 1 DE JULHO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 43.500, em favor de Antonio Rabelo de Barros.

O Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 3.151, de 21 de dezembro de 1964.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de quarenta e três mil e quinhentos cruzeiros (Cr\$ 43.500), em favor de Antonio Rabelo de Barros, destinado ao pagamento de seus vencimentos como Pretor em Marapanim, tendo estado no exercício do cargo nos meses de julho a dezembro de 1962, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1.º de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." de 3/7/65.

(G. — Reg. n. 6551 — Dia 10/8/65.

(*) DECRETO N. 4821 — DE 1 DE JULHO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 39.104, em favor de Itamar Soares de Azevedo.

O Governador do Estado, usando das atribuições que

GOVERNO DO ESTADO

GOVERNADOR:

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO

VICE-GOVERNADOR:

Dr. AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO

SECRETARIO DE ESTADO DO GOVERNO:

Sr. JESUS DO BONFIM MARIO DE MEDEIROS

SECRETARIO DE ESTADO DO INTERIOR E JUSTIÇA:

Dr. FRANCISCO LAMARTINE NOGUEIRA

SECRETARIO DE ESTADO DE FINANÇAS:

Dr. JOSÉ JACINTHO ABEN-ATHAR

SECRETARIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Dr. ARNALDO PRADO

SECRETARIO DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS:

Eng. DILERMANDO CAIRO DE OLIVEIRA MENESCAL

SECRETARIO DE ESTADO DE EDUCAÇÃO E CULTURA:

Dr. EDSON RAIMUNDO PINHEIRO DE SOUZA FRANCO

SECRETARIO DE ESTADO DE PRODUÇÃO:

Eng. WALMIR HUGO DOS SANTOS

SECRETARIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA:

Gen. JOSÉ MANOEL FERREIRA COELHO

Sr. JOSÉ NOGUEIRA SOBRINHO

DEPARTAMENTO DO SERVIÇO PÚBLICO:

ATOS DO PODER EXECUTIVO

lhe confere o art. 42, item I da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 3.202, de 30 de dezembro de 1964,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de trinta e nove mil cento e quatro cruzeiros (Cr\$ 39.104), em favor de Itamar Soares de Azevedo, Coronel da Reserva Remunerada da Polícia Militar do

Estado, destinado ao pagamento da diferença de seus proventos referente ao período de setembro de 1960 a dezembro de 1961, que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 1 de julho de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." de 3/7/65.

(G. — Reg. n. 6552 — Dia 10/8/65).

(*) DECRETO N. 4822 — DE 3 DE JULHO DE 1965

Abre crédito especial de Cr\$ 92.300, em favor de Edgar Augusto Viana.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o art. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos termos da Lei n. 3.318, de 17 de maio de 1965, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.559, de 19.5.65,

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de noventa e dois mil e trezentos cruzeiros (Cr\$ 92.300), em favor de Edgar Augusto Viana, 1.º Promotor Público da Capital, destinado ao pagamento da diferença de gratificação de adicional por tempo de serviço referente ao período de setembro de 1961 a dezembro de 1963 que deixou de receber na devida oportunidade.

Art. 2.º A despesa decorrente do artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.

Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

IMPRESA OFICIAL DO ESTADO

Redação, Administração e Oficinas:
Avenida Almirante Barroso 349 — Fone: 9998

Director Geral — Dr. RAYMUNDO DE SENA MAUÉS
Editor-Chefe, substituto — MOACIR GASTRO DRAGO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICIDADE

EXPEDIENTE

ASSINATURAS	Cr\$	PUBLICIDADES	Cr\$
Anual	8.000,	Uma Página de Con-	33.000,
Semestral	4.000,	tabilidade, uma vez	
OUTROS ESTADOS			
E MUNICIPIOS			
Anual	10.000,	Por mais de duas (2)	
Semestral	5.000,	vêzes, 10% de aba-	
VENDE DE DIÁRIOS			
Número avulso	50,	vêzes, 20% de aba-	
Número atrelado	50,	timento.	
O custo do exemplar dos ofi-			
ciais, através de card			
atrelado de Cr\$ 20, ao ano.			
As Repartições Públicas devem remeter a matéria destinada			

à publicação até às doze e trinta (12,30) horas, exceto aos sábados, em original datilografado em uma face do papel e devidamente autenticado, devendo as rasuras e emendas serem sempre justificadas por quem do direito, as reclamações nos casos de erros ou omissões deverão ser formuladas por escrito à Diretoria, até sete e trinta (7,30) às treze e trinta (13,30) horas e no máximo vinte e quatro (24,00) horas após a saída do Órgão Oficial. A matéria paga será recebida das oito às doze e trinta (8,00 às 12,30) horas, e das quatorze às dezessete (14,00 às 17,00) horas, excetuando os sábados.

- As assinaturas vencidas poderão ser suspensas sem aviso.
- Para facilitar aos clientes a verificação do prazo da validade de suas assinaturas, na parte superior o endereço, vão impressos o número de talão do registro, o mês e o ano em que caducará.
- A fim de evitar solução de continuidade do recebimento dos jornais devem os assinantes providenciar a respectiva renovação, com antecedência mínima até trinta (30) dias.
- As Repartições Públicas cingir-se-ão as assinaturas anuais renovadas até 23 de fevereiro de cada ano e as iniciativas em qualquer época pelos órgãos competentes.
- A fim de possibilitar a remessa de valores acompanhados de esclarecimentos solicitamos aos senhores clientes, quanto à sua preferência, preferência a remessa por meio de cheques ou vale postal, emitido a favor do Director Geral da Imprensa Oficial.
- Os suplementos às edições dos Órgãos Oficiais só se fornecem às assinaturas que os solicitarem.
- Excetuando as assinaturas para o interior, que serão sus-

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de julho de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." de 3/7/65.
(G. — Reg. n. 6555 — Dia 10/8/65).

(*) **DECRETO N. 4823 — DE 3 DE JULHO DE 1965**
Abre crédito especial de Cr\$ 1.189.350, em favor da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi.
O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere o artigo n. 42, item I, da Constituição Política do Estado, e nos tér-

mos da Lei n. 3.310, de 17 de maio do corrente exercício, publicada no DIÁRIO OFICIAL n. 20.559, de 19 de maio de 1965,
DECRETA:
Art. 1.º Fica aberto o crédito especial de hum milhão cento e oitenta e nove mil trezentos e cinquenta cruzeiros (Cr\$ 1.189.350), em favor da Prefeitura Municipal de Peixe-Boi, destinado à cobertura aos cofres públicos municipais, nos exercícios de 1962 e 1963, resultante da renda do Estado arrecadada no território do aludido município, que deixou de receber na devida oportunidade.
Art. 2.º A despesa de que trata o artigo anterior correrá à conta dos recursos financeiros disponíveis do Estado.
Art. 3.º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 3 de julho de 1965.
AGOSTINHO DE MENEZES MONTEIRO
Governador do Estado, em exercício
Dr. José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças

(*) Reproduzido por ter saído com incorreções no "D.O." de 3/7/65.
(G. — Reg. n. 6555 — Dia 10/8/65).

DECRETO N. 4.838 — DE 5 DE AGOSTO DE 1965
Revoga o Decreto n. 4.148-B, de 15.4.1963 ("Diário Oficial" de 7.5.1963), e dá outras providências.

O Governador do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, da Constituição Política do Estado e tendo em vista a conveniência do serviço,

DECRETA:
Art. 1.º Fica revogado o Decreto n. 4.148-B, de 15 de abril de 1963, que transferiu no Quadro Único do Funcionalismo Público Civil do Estado a lotação de diversos cargos de Motorista.
Parágrafo Único. Os ocupantes dos cargos de que trata este artigo continuarão com a lotação que anteriormente lhe foi dada devendo essa lotação constar da Lei de Meios do exercício de 1966.

Art. 2.º No corrente exercício, os ocupantes dos cargos aludidos neste Decreto continuarão a receber seus vencimentos à conta da dotação constante da Lei Orçamentária vigente e seus títulos serão devidamente apostilados no Departamento do Serviço Público.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 5 de agosto de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Bonfim Mário de Medeiros
Secretário de Estado do Governo
Francisco de Lamartine Nogueira
Secretário de Estado do Interior e Justiça
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
Arnaldo Corrêa Prado
Secretário de Estado de Saúde Pública
Dilermando Cairo de Oliveira Menescal
Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas
Edson Raymundo Pinheiro de Souza Franco
Secretário de Estado de Educação e Cultura
Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública
(G. — Reg. n. 9964 — Dia 10/8/65).

DECRETO N. 4.839 — DE 6 DE AGOSTO DE 1965

Dispõe sobre o cancelamento da aposentadoria de Francisco Petronilo de Mendonça, no cargo de Guarda Civil de 1.ª Classe, lotado na Inspeção da Guarda Civil.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e nos termos do parecer da Consultoria Jurídica do Departamento do Serviço Público, constante do processo n. 1478-C-29-65-DP.

DECRETA:
Art. 1.º Fica cancelada, para todos os efeitos, notadamente percepção de proventos, a partir de 2 de janeiro do ano de 1965, a aposentadoria do Sr. Francisco Petronilo de Mendonça, no cargo de Guarda Civil de 1.ª classe da Inspeção da Guarda Civil, concedida através do Decreto Individual, datado de 12 de fevereiro de 1952 e publicado no DIÁRIO OFICIAL n. 16.948, de 15.12.1952.

Art. 2.º Revogam-se as disposições em contrário.
Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.
Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
José Jacintho Aben-Athar
Secretário de Estado de Finanças
(G. — Reg. n. 9965 — Dia 10/8/65).

DECRETO N. 4.840 — DE 9 DE AGOSTO DE 1965

Constitui o Grupo de trabalho da Rodovia Belém-Mosqueiro.

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e considerando que a ligação rodoviária entre a cidade de Belém e a Ilha do Mosqueiro, de execução a cargo, simultaneamente, do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado e do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, se encontra em fase final de terraplanagem;

Considerando que a concretização de tão arrojada meta fica dependendo de vencer as dificuldades para travessia do "Furo das Marinhas", numa extensão aproximada de 1.400 metros;

Considerando, finalmente, os termos do ofício n. 231/65-GP, de 4 de agosto de 1965, do Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Belém, que sugere a constituição de um grupo de trabalho para estudo da matéria;

DECRETA:

Art. 1.º Fica constituído o Grupo de Trabalho da Rodovia Belém-Mosqueiro, com a finalidade de estudar e propor ao Governo do Estado e do Município de Belém as medidas atinentes à solução do transporte rodoviário entre a Capital e a Ilha do Mosqueiro, especialmente a travessia do "Furo das Mari-nhas".

Art. 2.º O Grupo de Trabalho compor-se-á dos seguintes membros, nomeados pelo Governador do Estado, mediante indicação dos órgãos que representam:

- a) o Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem, como representante do Governo do Estado;
- b) o Diretor Geral do Departamento Municipal de Estradas de Rodagem de Belém, como representante do Governo do Município de Belém;
- c) um representante dos Serviços de Navegação da Amazônia e de Administração do Porto do Pará (SNAPP);
- d) um representante do corpo docente da Escola de Engenharia da Universidade do Pará;
- e) um representante do 3.º Distrito dos Portos e Vias Navegáveis; e
- f) um representante da Sociedade dos Amigos de Belém.

Art. 3.º O Grupo de Trabalho instalar-se-á e passará a deliberar logo que esteja designada a maioria de seus membros.

Art. 4.º O Grupo de Trabalho poderá requisitar servidores e serviços do Estado ou do Município de Belém, julgados necessários à realização de seus fins.

Art. 5.º O Grupo de Trabalho deverá apresentar as suas conclusões no prazo máximo de trinta (30) dias.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 9 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Jesus do Monte Mário de Medeiros

Secretário de Estado do Governo
(G. — Reg. n. 9966 — Dia 10/8/65).

PORTARIA N. 125 — DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado do Pará usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Conceder tôdas as vantagens de vencimentos ao Professor Pedro Barreiros da Rocha, regente de turmas suplementares do Colégio Estadual "Augusto Meira", durante a Bolsa de Estudos para recur-

sos audiovisuais concedida pelo Centro Regional de Pesquisas Educacionais em São Paulo.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, em 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9937 — Dia 10-8-65).

PORTARIA N. 126 — DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições e tendo em vista o que consta do Ofício n. 250, de 7.7.1965, do Ilmo. Sr. Diretor Geral do DAE,

RESOLVE:

Pôr à disposição do Departamento de Águas e Esgotos sem ônus para o Estado, o sr. Benedito Duarte Soeiro Neto, ocupante do cargo de Desenhista, Nível 5, do Quadro Único, lotado na Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9962 — Dia 10/8/65).

PORTARIA N. 127 — DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado do Pará, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Mandar servir na Secretaria de Estado de Produção até 31 de dezembro do corrente ano, Miracy Garcia Rodrigues, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, Nível 6, do Quadro Único, lotado no Ensino Primário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
(G. — Reg. n. 9963 — Dia 10/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, a pedido, Manoel de Sousa Franco, do cargo de Comissário de Polícia de Jatobal, município de Jacundá.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado

Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9955 — Dia 10/8/65).

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, Antonio S'queira Braga, do cargo de Comissário de Polícia do lugar Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9957 — Dia 10/8/65).

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve exonerar, Lauro Sodré Cavaleiro de Macêdo, do cargo de Delegado de Polícia de São João do Araguaia.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9958 — Dia 10/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Petições:
Em 4-8-65

0120 — Jorge José Filho, Adjunto de Promotor da Comarca de Tucuruí, solicitando aposentadoria — Em face do parecer do Dr. Gueiros e do Excmo. Sr. Consultor Geral, em substituição, indeferido. Volte o requerente querendo quando oportuno.

0148 — Júlio Ferreira Domicil, inativo da P.M.E., solicitando que lhe sejam assegurados os direitos do Decreto Governamental n. 3.242, de 11-11-60 — Acolho o parecer supra e, conseqüentemente, indefiro o requerimento.

0153 — Sebastiana Gomes Corrêa, professora no município de Ananindeua, solicitando efetividade — D.S.P. De acordo com o parecer supra. Chame a interessada, se vável, e comunique-lhe o teor do parecer.

Ofícios:
N. 5, da Polícia Militar do Estado, propondo admissão aos quadros de oficiais de aspirantes Pedro Alves de Souza e José Maria Machado —

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve tornar sem efeito, o Decreto de 9.7.1965, que nomeou Manoel Aquino de Melo, para exercer o cargo de Comissário de Polícia de Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9959 — Dia 10/8/65).

DECRETO DE 6 DE AGOSTO DE 1965

O Governador do Estado resolve nomear, Balbino de Jesus Portal, para exercer o cargo de Comissário de Polícia do lugar Retiro Grande, município de Cachoeira do Arari, vago com a exoneração de Antonio S'queira Braga.

Palácio do Governo do Estado do Pará, 6 de agosto de 1965.

Ten. Cel. JARBAS GONÇALVES PASSARINHO
Governador do Estado
Gen. José Manoel Ferreira Coelho
Secretário de Estado de Segurança Pública

(G. — Reg. n. 9956 — Dia 10/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

SECRETARIA DE ESTADO DE INTERIOR E JUSTIÇA

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.

Aprovo.
—N. 223, da Secretaria de Estado do Interior e Justiça — Ciente. Arquite-se.

—N. 340, da Secretaria do Ministério Público, encaminhando o ofício s/n, de 8-7-65, do Bacharel Dário Reis Mascarenhas, Promotor Público da Comarca de Marabá — Já solucionei. Fiscalizei pessoalmente a prisão. O Dr. J. Aben-Ather já transferiu Cr\$ 1.000.000, para alimentação. Com o auxílio que estamos dando à Prefeitura cedo transferiremos o local da prisão. Arquite-se.

Despachos proferidos pelo Excmo. Sr. Secretário de Estado do Interior e Justiça.
Em 4-8-65

Petições:
0161 — Benjamin André dos Santos, soldado reformado da P.M.E., requerendo atualização de proventos — Junte-se o requerente o decreto a que alude e volte.

0162 — Osvaldo Marques de França, cabo reformado da P.M.E., solicitando retificação de proventos — Preliminarmente junte o peticionário o decreto a que alude.

0163 — Cícero da Costa Nogueira, solicitando revisão de

Inquérito Policial — Encaminhe-se ao Dr. Procurador Geral do Estado.

Despachos proferidos pelo Sr. Secretário do Interior e Justiça.

Em 5-8-65.

Ofícios:

S/n, do Juízo de Direito da 5ª. Vara da Comarca de Belém, solicitando a publicação do edital de interesse de Manoel Lopes Guimarães. — Ao Expediente para providenciar.

—S/n, do Juízo de Direito da Comarca de Oriximiná, fazendo comunicação. — Arquivar-se.

—N. 1, do Juízo de Direito da Comarca de Muaná, pedindo informação sobre a publicação do edital de Angela Maria de Carvalho. — Informe-se ao peticionário.

—N. 18, da Polícia Militar do Estado, anexo a petição de n. 0160 de 27/7/65, de Joaquim Gomes de Melo, solicitando transferência para Reserva Remunerada. — Ao D.S.P. para opinar.

—N. 165, do Conselho Regional de Desportos (CBD), solicitando a nomeação de novos conselheiros, do Conselho de Desportos. — Ao Expediente para providenciar.

—N. 393, da Delegacia Regional do Pará, pedindo para por à disposição desta Delegacia a sra. Castorina Azevedo Santos. — Encaminhe-se ao D.S.P.

Petições ::

0146 — Osvaldo Marques de França, cabo reformado da P.M.E., solicitando promoção. — Faça o interessado prova do alegado e volte, querendo.

0165 — João da Silva Benjamin e outros do bairro do Guamá. — Arquivar-se.

Carta:

046 — Manoel Afonso Lobato, solicitando providências sobre a nomeação de Maria dos Santos Cardoso. — Encaminhe-se à SEDEC.

Telegrama:

63 — Cassiano Azevedo Santos — Salinópolis, solicitando exoneração do cargo de escrivão de Polícia. — Arquivar-se.

Em 6-8-65.

Ofícios:

S/n, da Prefeitura Municipal de Óbidos. — Encaminhe-se à SEDEC.

—N. 1, do Têrmo Judiciário da Sede de Paragominas, fazendo comunicação. — Ciente. Arquivar-se.

—N. 130, do Asilo D. Macedo Costa, enviando as cópias dos ofícios das prestações de contas enviadas ao Tribunal de Contas do Estado, referentes ao período de janeiro a junho do corrente ano. — Ao Expediente para encaminhar à SEFIN.

—N. 300, da Secretaria de Estado do Governo, encami-

nhando o ante-projeto que visa extinguir a Secretaria de Estado de Produção, com a consequente criação da Secretaria de Agricultura. — Encaminhe-se à Consultoria Geral do Estado, atendendo à solicitação do Sr. Secretário de Governo.

—N. 323, da Assembléa Legislativa, solicitando infor-

mações das despesas efetuadas pelo CONDEPA. — Encaminhe-se ao CONDEPA.

—N. 326, da Assembléa Legislativa, comunicando ter aprovado a proposição do deputado Avelino Martins. Encaminhe-se ao D.E.R.-Pa.

(G. — Reg. n. 9967 — Dia 10/8/65).

SECRETARIA DE ESTADO OBRAS, TERRAS E AGUAS

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Ten. Cel. Governador do Estado.

Em 2-8-1965.

Processos:

N. 2252, de Clodomir de Lima Begot — Lavre-se o decreto de desapropriação da área, por interesse social — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

—N. 763, de Antonio Araujo Sampaio — Expeça-se a guia. (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

—N. 764, de Carlos Augusto Sampaio — Expeça-se a guia. (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

—N. 774, de Antonio Gomes Alves — Concedido, nos termos do parecer do SCR. — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

—N. 837, de José Leandro da Silva — Expeça-se a guia. (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

—N. 865, de Raimunda Silva Coelho — Concedido, nos termos do parecer do S. C.R. — (a) JARBAS PASSARINHO, Governador do Estado.

Despachos proferidos pelo Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Aguas.

Em 30-7-65

Processos:

N. 5023, de Domingos Branda Fonseca; n. 5136, de Nair Marchi de Oliveira; n. 6135, de Thereza Ferraraccio Garcia; n. 5057, de Elza Lima Miranda Louzada; 5070, de Pedro Adamo; 5027, de Francisco Galvão da Silva; 5149, de Elza Alves de Souza; 5093, de Elvira Venancio Clöff; n. 5150, de Gertrudes Mascarenhas Junqueira; n. 5044, de Zulmira Paranhos Martins; n. 5068, de Arduino Borelli; n. 5073, de Assumpta Adamo Arcieri; n. 5111, de Gervasio José dos Santos; n. 5071, de Ivete Fiori Pinto; n. 5029, de Florivaldo Ferraz Meira; n. 5048, de Pedro Gomes Filho; n. 5017, de Osnir de Angelo; n. 5102, de Eli Albano de Almeida; 5018, de Filinto Perira Silva; 5046, de Luiza Nair Coelho de Oliveira; n. 5145, de Rinaldo Ferraraccio; n. 5025, de Rubens José dos Santos; n. 5056, de Paulo Louzada; n. 5047, de Orlando Moreira; n. 5053, de Odette Gil dos Santos; 5116, de Orlando Arcieri; n. 5115, de Antonio Subino; n. 5028, de Rubens Sanches; n. 5030, de Severino Gomes Barbosa; n. 5021, de Firmino Martinelli; n. 5020, de Guadalupe Colosimo; 5024, de Harlei Luiz Siqueira Jorge; n. 5082, de Olympia Sanches Pinto; n. 5041, de Mar'o Rodrigues Rosa; n. 5088, de José Buono; n. 5072, de Claudio Antonio Pinto; 5087, de Claudio Cavinato; 5039, de Gasparino Ramos de Azevedo; n. 5061, de Dorival Leopoldo; 5101, de Eivaldo Pereira da Silva; 5069, de Leonor de Abreu Adamo; n. 5109, de Everaldo Pereira da Silva; n. 5084, de Thomazina Cannalunga Cavinato; n. 5067, de Anita Figueiredo Martins; n. 5095, de Margarida Torres; n. 5141, de Francisco Silvério Antonio Garcia; n. 5144, de Maria Conceição Palma; n. 5117, de Ida Colosimo; n. 5119, de Adolfo Marques; n. 5066, de Roque Rutilla; n. 5113, de Erondina Gil; n. 5143, de Nancy Siqueira Jorge; n. 5105, de Hélio Pinto Ayres; n. 5098, de Carlos Ricci; n. 5153, de Cláudio Romano; n. 5094, de João Lopomo; n. 5059, de Acacio Caristo; n. 5133, de Alcina Pinto Buono; n. 5077, de Rosa Amato Leopoldo; n. 5106, de Alice Miosso; n. 5134, de Alcides de Oliveira; n. 5114, de Pedr Alberto Plaufmari; n. 5043, de Alfredo de Almeida Martins; n. 5120, de Antonio Gutierrez Vieito; n. 5060, de Anna Maria Caristo; n. 5050, de Dr. Walter Soares Pinto; n. 5085, de Tharcila Junqueira; n. 5065, de Walter Poloni; n. 5045, de Hélio Coelho de Oliveira; n. 5082, de Manoela Rutilla; n. 5042, de Alexandre Nicolau Giardino; n. 5091, de Mônica de Angelo; n. 5051, de Wally Borelli. — Arquivar-se em face do parecer do Serviço de Terras. — (a) Dilermando Menescal, Secretário de Estado.

(G. — Reg. n. 9940 a 9941 — Dia 10/8/65).

GOVERNO FEDERAL

Presidência da República

SUPERINTENDÊNCIA DO PLANO DE VALORIZAÇÃO ECONÔMICA DA AMAZÔNIA

Processo n. 07054/64

Convênio n. 421/64

Têrmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da Verba de Cr\$ 2.000.000, do exercício de 1964, destinada ao Ginásio Industrial de Marapanim.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Máriô de Barros Cavalcanti e o segundo pelo Senhor Governador do Estado, Ten. Cel. Jarbas Gonçalves Passarinho

identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscientos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, es-

pecialmente, pelas cláusulas seguintes :

CLAUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a êste acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de dois milhões de cruzeiros (Cr\$ 2.000.000), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09, SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00, Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação; 3.1.20 — Ensino Profissional; 1 — Para o Ensino Profissional nas Unidades amazônicas: — 15 — Pará; 5 — Ginásio Industrial de Marapanim — Cr\$ 2.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARÁGRAFO ÚNICO:

— O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por êste órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se, igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionalizada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letrero elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letrero terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendi-

mento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela SPVEA".

CLAUSULA OITAVA: — Poderá êste acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o

presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 6 de agosto de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
JARBAS PASSARINHO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:

Ernesto Angelo Menezes.

Francisco Alberto Cavalcante Rocha.

Antônio Carlos Negrão Teixeira.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Pará, para aplicação da dotação de Cr\$ 2.000.000 (dois milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, para o exercício de 1964 e destinada ao Ginásio Industrial de Marapanim.

1—Equipamentos e Instalações:

1.1—Oficina de artes industriais para trabalhos em couro (máquinas de pesponto, máquina de chanfrar, facas de sapateiro, martelos de sapateiro, alicate corta bico, ferro para frizar, gigas, prensa a álcool, torquês para sapateiro, grozas para sapateiro, pedra de esmeril, sovelas, agulhas, jogos de numeração, aparelhos de colocar pressão, jogos de vasadores, tripé de ferro, etc.)	1.900.000
Eventuais	100.000

T O T A L Cr\$ 2.000.000

(Reg. n. 9945 — Dia 10.8.65).

Proc. 07151/64

Conv. n. 423/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 15.000.000, do exercício de 1964, destinada ao Ensino Profissional nas unidades amazônicas.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por

diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representanda a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposi-

ções desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA:
— O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLAUSULA SEGUNDA:
— Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanha, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLAUSULA TERCEIRA:
— Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR, a quantia de quinze milhões de cruzeiros (Cr\$ 15.000.000) valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00, Desenvolvimento Econômico e Social; Consignações: 3.2.00 — Dispositivos Constitucionais; 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa; 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.1.00 — Educação; 3.1.20 — Ensino Profissional; 1 — Para o Ensino Profissional nas Unidades amazônicas: — 01 — Acre — Cr\$ 15.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.

PARAGRAFO UNICO:
— O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, o pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLAUSULA QUARTA:
— O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e, de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLAUSULA QUINTA:
— O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLAUSULA SEXTA:
— A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencionada, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLAUSULA SÉTIMA:
— O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro

elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — "Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela SPVEA".

CLAUSULA OITAVA:
— Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas tôdas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acôrdo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de agosto de 1965.

MARIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sub.
AIMIR FELICIO ABRAHÃO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA

Testemunhas:
Cristovam Nunes.
Maria de Nazaré Nunes.

Anexo ao convênio firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da dotação de Cr\$ 15.000.000 (quinze milhões de cruzeiros), consignada no Orçamento Geral da União, na execução de 1964 e destinada ao Ensino Profissional nas unidades amazônicas.

I—PARA PROSSEGUIMENTO DA CONSTRUÇÃO ESCOLA AGRO-ARTEZANAL DE BRASILÉIA PAVILHÃO FRONTAL:

— COBERTURA

a) Madeirame e cobertura c/ telhas tipo canal	m2	770	7.760	5.975.200
b) Fôrro (parte)	m2	560	4.440	2.486.400

— EVENTUAIS E ADMINISTRAÇÃO

a) Previsão	vb	—	—	8.461.600	10.000.000
-------------------	----	---	---	-----------	------------

II—AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO DIDÁTICO E DE OFICINAS	4.250.000
III—EVENTUAIS	750.000

T O T A L Cr\$ 15.000.000

Processo n. 07162/64 — dezembro do ano de mil novecentos e sessenta e sete (1967).
Anexo: 08971/64
Conv. 422/64

Térmo de acôrdo firmado entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, para aplicação da verba de Cr\$ 100.000.000, do exercício de 1964, destinada à rede de Hospitais e Maternidades da Região, a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde.

Entre a Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e o Governo do Estado do Acre, daqui por diante denominados, respectivamente, SPVEA e EXECUTOR representada a primeira pelo seu Superintendente, General Mário de Barros Cavalcanti e o segundo pelo seu Procurador, Senhor Almir Felício Abrahão, identificado neste ato como o próprio, foi firmado o presente acôrdo, nos termos do artigo dezesseis (16), da lei número mil oitocentos e seis (1.806), de seis (6) de janeiro de mil novecentos e cinquenta e três (1953), o qual se regerá pelas disposições desta lei, pelas do Regulamento aprovado pelo Decreto número trinta e quatro mil cento e trinta e dois (34.132), de nove (9) de outubro do mesmo ano, pelas do Decreto número trinta e cinco mil cento e quarenta e dois (35.142), de quatro (4) de março de mil novecentos e cinquenta e quatro (1954), pelas da Portaria número mil seiscentos e quarenta e dois (1.642) de dezessete (17) de junho de mil novecentos e cinquenta e oito (1958), da SPVEA, e, especialmente, pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: — O presente acôrdo vigorará da data de seu registro pelo Tribunal de Contas da União até o dia trinta e um (31) de

pagamento da primeira parcela à aprovação por esta, das contas relativas às dotações recebidas pela segunda acordante no exercício anterior.

CLÁUSULA QUARTA: — O EXECUTOR prestará contas à SPVEA das importâncias recebidas em cumprimento do presente acôrdo, obedecendo às normas adotadas por este órgão. O pagamento de uma parcela poderá ser feito sem a prestação de contas da anterior, mas não sem a da que a esta tenha precedido, e de qualquer maneira, a prestação de contas da última parcela recebida em um exercício deverá ser feita até o último dia de fevereiro do ano seguinte.

CLÁUSULA QUINTA: — O EXECUTOR apresentará à SPVEA relatórios trimestrais dos trabalhos realizados e em andamento, obrigando-se, ainda, a prestar quaisquer informações que, pela mesma, lhe sejam solicitadas submetendo-se igualmente, à sua fiscalização técnica e contábil.

CLÁUSULA SEXTA: — A SPVEA se reserva o direito de sustar, a qualquer tempo, o pagamento da importância convencional, se verificar que a aplicação da mesma não está se fazendo segundo o plano aprovado, sem prejuízo das demais consequências resultantes da infração.

CLÁUSULA SÉTIMA: — O EXECUTOR se obriga a afixar à frente da obra ou serviço objeto do presente acôrdo letreiro elucidativo de que o mesmo foi financiado com recursos do Fundo de Valorização Econômica da Amazônia. Referido letreiro terá os seguintes dizeres: — “Este Empreendimento Integra o Plano de Valorização Econômica da Amazônia e foi Financiado pela SPVEA”.

CLÁUSULA OITAVA: — Poderá este acôrdo ser ampliado, alterado, renovado ou modificado, a qualquer tempo, quando fôr de interesse das partes acordantes, mas todas essas ocorrências deverão ser feitas mediante assinaturas de termos aditivos ao presente e submetidos à apreciação do Tribunal de Contas da União.

E, por assim estarem de acordo, as entidades interessadas eu, Maria de Nazaré Lemos Bolonha, Oficial de Administração, 12-A, da SPVEA, lavrei o presente termo, o qual depois de lido e achado conforme vai assinado pelos representantes das entidades acordantes, e por mim, com as testemunhas abaixo, para todos os fins de direito.

Belém, 9 de agosto de 1965.
MÁRIO DE BARROS CAVALCANTI, Gen. Sup.
ALMIR FELÍCIO ABRAHÃO
MARIA DE NAZARÉ LEMOS BOLONHA
Testemunhas:
Cristovam Nunes.
Maria de Nazaré Nunes.

A recusa do registro pelo Tribunal de Contas da União, não dará cabimento a qualquer reclamação ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA: — Pelo presente acôrdo o EXECUTOR obriga-se a empregar os recursos que lhe serão facultados pela SPVEA, classificados na cláusula seguinte, obedecendo ao plano de aplicação que a este acompanhará, devidamente rubricado pelos representantes das partes acordantes, e que faz parte do presente termo como seu único anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA: — Para execução dos serviços previstos no presente acôrdo, a SPVEA entregará ao EXECUTOR a quantia de cem milhões de cruzeiros (Cr\$ 100.000.00), valor da dotação constante do Orçamento da União para o exercício de 1964 — Anexo 4 — Poder Executivo; Sub-Anexo 09 SPVEA; Despesas de Capital: Verba 3.0.00, Desenvolvimento Econômico e Social: 3.0.00 — Dispositivos Constitucionais: 3.2.02 — Valorização Econômica da Amazônia (Art. 199, da Const. Federal); Discriminação da Despesa: 3.0.00 — Desenvolvimento Econômico e Social; 3.2.00 — Saúde; 3.2.3.0 — Assistência Médico-Sanitária; 3.2.31 — Hospitais e Maternidades; 1 — Para a Rede de Hospitais e Maternidades da região a cargo ou por intermédio dos Serviços Cooperativos de Saúde: 01 — Acre — Cr\$ 100.000.000.

A quantia correspondente foi deduzida do crédito distribuído ao Tesouro Nacional.
PARÁGRAFO ÚNICO: — O pagamento a que se refere esta cláusula, será feito em parcelas e segundo as disponibilidades em dinheiro da SPVEA, subordinando-se, contudo, a

1. Material de consumo e de transformação
- 1.1 — Produtos químicos, biológicos, farmacêuticos e odontológicos; artigos cirúrgicos e outros de uso nos laboratórios 30.000.000

1.2—Gêneros de alimentação	30.000.000	
1.3—Material de limpeza, conservação e desinfecção	2.000.000	
1.4—Artigos de expediente	1.000.000	
1.5—Vestuários, uniformes, roupa de cama, mesa e banho	2.000.000	65.000.000
2. Material permanente		
2.1—Mobiliário de enfermaria, de sala de operações, de sala de curativos	20.000.000	
2.2—Instrumental cirúrgico e de enfermagem	4.000.000	
2.3—Utensílios de coça, cozinha e enfermaria	2.000.000	26.000.000
3. Equipamentos e instalações		
3.1—Máquinas, motores e aparelhos	6.000.000	
Eventuais	3.000.000	9.000.000
Total		Cr\$ 100.000.000

(Reg. n. 1987 — Dia 10.8.65)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**PROCURADORIA FISCAL DA FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PARÁ**

TÍTULO DE TRASPASSE de um terreno sem denominação, guia expedida ao D. Receita, em 28.6.65, que assina a Sra. Helena Chuquia Murtran, brasileira, casada, residente nesta Capital, obrigando-se a pagar por hectare à Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, o fóro anual de 0,30 de centavo, do terreno sem denominação, guia expedida ao D. Receita, em 28.6.65, medindo, conforme verificação "in loco", à margem direita do igarapé "Sororó Grande", limitando-se pelo lado de baixo, com a linha demarcatória que separa a área em aprêço da aforada a Ermelinda Santana; pelos fundos, com o aforamento de Olga Chuquia Iaghy, e pelo lado de cima, com terras pertencentes à suplicante, medindo uma légua, de frente por uma ontra de fundos ou sejam 3.600 hectares, que lhe traspassa a Senhora Nilce Gonçalves Chuquia, brasileira, casada, residente nesta capital, pelo preço de Cr\$ 3.000.000 (três milhões de

cruzeiros), tudo de acordo com o processo n. 0439/65, da Secretaria de Estado de Governo.

Aos dois (2) dias do mês de agosto do ano do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Cristo, de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), sessagésimo (65.º) da República dos Estados Unidos do Brasil, nesta cidade de Santa Maria de Belém, do Estado do Pará, Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública, compareceu a senhora Helena Chuquia Murtran, brasileira, casada, residente nesta capital, apresentando-me requerimento original referente à operação de ratificação de posse do imóvel descrito e detalhado no anverso deste, e que tudo fica transladado a este livro e nestas fls. com dita petição *ipsis literis*; e porque nesta, depois de devidamente processada pela Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas, despacho do Exmo. Senhor Coronel Governador do Estado, nos seguintes termos: — "Concedido". Em 18.6.65. (a.) Jarbas Passarinho, Governador do Estado, dá-se-lhe, por esta forma e com a inscrição do presente Título, exa-

to cumprimento.

Em observância, enfim, a dito despacho, lavra-se o presente termo, pela qual a nova enfiteuse se obriga a pagar à Fazenda Pública o fóro da área constante do cabeçalho deste e que lhe será cobrado a partir desta data, assim como laudêmio e domínio útil respectivo, na forma dos incisos 1.º, 2.º e 3.º do art. 46, número dois (2) da Lei n. 913, de 4.12.54, obrigando-se mais o enfiteuta às seguintes condições:

PRIMEIRA — Pagar ele, enfiteuta, anualmente, o referido fóro em moeda corrente da República, e o direito dominial de um laudêmio de 10% sobre o valor da transação, no caso de transferência ou venda do mesmo imóvel.

SEGUNDA — Fazer o referido pagamento dos fóros à Fazenda Pública do Estado do Pará dentro de cada ano civil.

TERCEIRA — Não fazer venda, doação, transação, permuta, cessão, divisão, penhor, hipoteca, constituição de servidão, doação em pagamento, concessão, anticreze ou outra qualquer alienação deste imóvel, ainda, e de forma ou maneira alguma, sem prévia audiência e expresso consentimento do Estado do Pará, como direto senhorio.

QUARTA — Não destruir, escravizar ou inutilizar qualquer obra ou edifício, ou parte do mencionado terreno, que já estiver consagrado ao uso e servidão pública, cedendo para o mesmo fim, quando necessário e sem prejuízo ou qualquer embaraço a quantidade precisa do terreno.

QUINTA — Finalmente, incorrer o enfiteuta, nas penas de comisso e de devolução ao Estado, no caso de faltar o cumprimento de qualquer das condições, ora estipuladas. Como assim disseram e todos se conformaram e obrigaram, assinam este Termo, e eu Nahirza Almeida.

(a.) Jarbas Passarinho, Governador do Estado.

(a.) Helena Chuquia Murtran.

Testemunha:

(a.) Alvaro Moacyr Ri-

Era o que continha em o dito termo de posse pedido por certidão, e que foi trans-

critado do próprio livro a que se reporta. Procuradoria Fiscal da Fazenda Pública do Estado do Pará, aos dois (2) dias de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco. Eu (a.) Nahirza Almeida, Chefe de Expediente da Procuradoria Fiscal, escrevi e datilografei.

Visto: — (a.) Paulo Rúbio de Souza Meira, Procurador Fiscal.

Observação: — A dimensão deste aforamento não excede de 6.000 metros de frente por 6.000 ditos de fundos, conforme determina a Lei n. 913, de 4.12.54.

(T. n. 11966 — Reg. n. 1991 — Dia 10.8.65).

beiro.

SECRETARIA DE OBRAS, TERRAS E ÁGUAS

EDITAL

Medição e Discriminação

O agrimensor Manoel da Silva Pereira, faz público, pelo presente edital, que, havendo sido designado pela port. n. 71, de 27.7.1965, do Exmo. Sr. Dr. Secretário de Estado de Obras, Terras e Águas, para proceder à medição e discriminação de um terreno devoluto situado na antiga Fazenda de Val-de-Cães, à margem da Estrada do Porto, no município de Belém, concedido pelo Estado ao senhor dr. Demócrito Rodrigues de Noronha, tem marcado o dia 14 de agosto de 1965, às oito (8) horas da manhã, para iniciar os trabalhos de medição.

As terras devolutas delimitam-se: O lote de terras a medir e discriminar, limita-se pela frente com a estrada do Porto (Ferrovia), lado direito terreno com benfeitorias pertencentes a Flávio Tocantins Vieira, lado esquerdo com terras do Estado (Granja Colonial), e fundos com a Estrada do Urucu.

Pelo presente Edital cita todos os confinantes acima declarados, o senhor Dr. Promotor Público da Comarca (ou o Coletor Estadual), bem assim todos os que se julgarem interessados na referida medição e discriminação, e convida-os para comparecerem no dia, hora e lugar, marcados no presente Edital, a fim de assistirem ao início

dos trabalhos, acompanharem a medição e discriminação e reclamarem o que fôr a bem dos respectivos direitos.

E do presente edital mandou extrair cópia, para ser publicado pela Imprensa Oficial, a fim de que não se alegue ignorância e afixado na porta da repartição competente, durante o prazo de quinze (15) dias. E em Osvaldo Duarte Negrão, escrivão ad-hoc, lavrei o presente aos vinte e nove (29) dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco (1965), nesta cidade de Belém do Pará. — Osvaldo Duarte Negrão, escrivão ad-hoc.

Belém, 29 de julho de 1965.

Manoel da Silva Pereira
Agrimensor

(T. n. 11965 — Reg. n. 1989 — Dia 10.8.65).

SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS, TERRAS E AGUAS

— Edital —

Compra de Terras

De ordem do sr. chefe deste Serviço, faço público que por Georgina Felipe Matias, nos termos do art. 7.º do Regulamento de Terras de 19 de agosto de 1933 em vigor, foi requerida por compra uma sorte de terras devolutas, própria para residência, sita à 6a. Comarca, 10.º Termo, 10.º Município de Belém e 18.º Distrito, medindo 7,30 metros pela linha de frente, 55,10 pelas laterais e 8,80 metros pela linha de fundos, com as seguintes indicações e limites:

Limita-se pela frente com a passagem Getúlio Vargas, lado direito com terras pertencentes a Produtos Vitória S. A. e terras de Manoel Dias, pelo lado esquerdo com terras de Olívio Rodrigues e pelos fundos com a passagem Pires Franco.

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado pela imprensa e afixado por 30 dias à porta do edifício em que funciona o Posto Policial do Marco, neste município de Belém.

Serviço de Terras da Secretaria de Estado de Obras, Terras e Águas do Estado do Pará, 9 de julho de 1965.

Timbiribá Ribeiro da Cunha, pelo Oficial Administrativo.

Visto. — Antonio de Souza Carneiro, Chefe do Serviço de Terras.

(Ext. — Reg. n. 1831 — Dias 22.30-7 e 10-8-65).

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO
Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Arnaldo Loiola Maia, ocupante efetivo do cargo de Agrimensor, Nível XII do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita a prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção em Belém, 5 de julho de 1965.

José Maria Amorim
Diretor de Administração
Visto:
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 9868 — Dias 7, 10 e 11.8.65).

Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Ercio Ramos dos Santos, ocupante efetivo do cargo de Balizador, Nível II do Quadro Único, lotado no Departamento de Colonização desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção em Belém, 5 de julho de 1965.

José Maria Amorim
Diretor de Administração
Visto:
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 9869 — Dias 7, 10 e 11.8.65).

Divisão de Administração
EDITAL

Na forma prevista pelo artigo 205 da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, pelo presente, convido o senhor Alveir Silveira da Trindade, ocupante efetivo do cargo de Monitor Agrícola, nível IV do Quadro Único, lotado no Departamento de Produção Vegetal e Mineral desta Secretaria, a reassumir o exercício de suas funções, dentro do prazo de trinta (30) dias consecutivos, sob pena de findo o mencionado período ou não sendo feita a prova de existência de força maior ou coação ilegal, ser demitido do cargo por abandono de emprego mediante o processo administrativo, de acordo com o disposto no artigo 36 da citada Lei (Estatutos dos Funcionários Públicos do Estado e dos Municípios em vigor).

E, para que não se alegue ignorância, será este publicado no órgão oficial do Estado.

Departamento de Administração da Secretaria de Estado de Produção em Belém, 5 de julho de 1965.

José Maria Amorim
Diretor de Administração
Visto:
Eng. Agr. Walmir Hugo dos Santos
Secretário de Estado de Produção

(G. — Reg. n. 9870 — Dias 7, 10 e 11.8.65).

ANÚNCIOS

NORTE ENGENHARIA E PAVIMENTAÇÃO S. A.

(NEPASA)
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas de Norte Engenharia e Pavimentação S. A. (NEPASA), para a reunião de Assembleia Geral Extraordinária, que se realizará no dia 15 de agosto corrente, às 15 horas, na sede social, à rua Ó de Almeida, n. 468, para deliberar sobre o seguinte:

- a) homologação do aumento do capital social, autorizado pela Assembleia Geral Extraordinária realizada no dia 29 de maio de 1965;
- b) apreciar a renúncia apresentada pelos atuais diretores, em caráter irrevogável e se fôr o caso, proceder à eleição de nova Diretoria;
- c) o que ocorrer.

Belém (Pa.), 5 de agosto de 1965.
A DIRETORIA
(Ext. — Reg. n. 1996 — Dias 10, 11 e 12.8.65).

**INSTITUTO OFIR
LOIOLA**

Concorrência Pública

Para aquisição de equipamentos para complementar a aparelhagem de radiologia existente.

Cientificamos os senhores interessados que se encontram aberta na sede deste Instituto, à Av. Independência 992, a concorrência pública para aquisição do seguinte material:

1 Planigráfico universal dist. 1.20m. manual com estativa de 2 colunas e braço girável em 2 ângulos de 22.º e 44.º. Diafragma Potter Buckly oscilante. Caixa para 4 exposições num filme 24 x 30 cm. compressório a cremalheira. Diafragma luminoso manual, dispositivo pa. planigrafias simultaneas.

1 Computador de alta tensão a óleo na. transformar o aparelho existente para dois postos de serviço, inclusive os cabos de interligação.

1 Ampôla de raios X inclusive a cúpula protetora, cabos de alta tensão de 7 metros de comprimento e ventoinha.

1 Câmara a espelho ODECA tipo 70-VII-U com ângulo reto, chassis automático MCS, chassis individual, estativa especial com plataforma elevatória a motor para a ampôla de raios X.

1 Unidade HANSEN para revelar, fixar e secar filmes em rolo de 70mm.

1 Negatoscópio especial, ampliador pa. o tamanho de 35.5 x 35.5; tipo original Hélio Contrastor pa. utilizar filmes cortados ou em rolo de 70 mm.

As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e lacrado para a sede do Instituto, com preços por item, no prazo de 15 dias a partir da data deste Edital e serão abertas no dia 21 do corrente (sábado), às 8 hrs. da manhã, na presença dos interessados. Esclarecemos o contrário, que o Instituto está inte-

ressado também em receber proposta pelo sistema de pré-financiamento. O Instituto se resguarda ao direito de aceitar parte ou total das propostas que lhe forem encaminhadas, rejeitando os orçamentos que não estiverem de acordo com as especificações deste Edital. Também informa que todos os demais detalhes inerentes a este Edital obedecerão ao previsto no Código de Contabilidade Pública Federal, inclusive prova de tradição comercial e de especialidade no ramo.

Belém, 6 de agosto de 1965.

(a) Dr. Jean Bitar — Presidente do Instituto "Ofir Loiola".

(Reg. n. 1973 — Dia 7 e 12-8-65).

**CONSTRUTORA E
IMOBILIÁRIA MACON,
S/A,
Assembléia Geral
Extraordinária
CONVOCAÇÃO**

Pelo presente convocamos os senhores Condôminos da CONSTRUTORA E IMOBILIÁRIA MACON, S/A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se em sua sede, na Rua Santo Antônio, 432 - 12.º andar, Salas 1208 e 1209, às 17.00h do dia 14 do corrente, a fim de deliberarem o seguinte:

a) Transformação da Sociedade;

b) O que ocorrer.
Belém, 5 de agosto de 1965.

A DIRETORIA
(Reg. n. 1983 — Dias 10, 11 e 12.8.65).

**SECRETARIA DE ESTADO
DE SAÚDE PÚBLICA**

CERTIDÃO

Certifico, em cumprimento ao despacho exarado em seis de julho de 1965, na petição protocolada sob o número 3204, datada de cinco de julho de 1965, firmada pelo senhor Manoel Torres de Oliveira, que nos prédios números 2088 e 2092, à Avenida José Bonifácio, nesta cidade, de

acôrdo com o requerido, foi procedida pelo senhor doutor engenheiro desta Repartição, vistoriando nos mencionados prédios que constatou o seguinte: Vistoriando a casa 2088, sita à rua José Bonifácio, de que trata a presente petição, constatando que a mesma se encontra com os alicerces abalados, tendo em função disso cedido o piso, bem como as paredes laterais que estão escoradas. Assim aconselhamos a demolição das paredes do prédio citado, e também o de número 2092, para efeito de construção nova. Belém, 4 de 8 de 1965. (a.) Dr. J. Brandão. E por ser a expressão da verdade, passei a presente Certidão, que vai por mim devidamente assinada. Serviço de Higiene de Habitações, em 6 de agosto de 1965.

Mário Carvalho de Amorim
Guarda - Chefe

CARTÓRIO DINIZ

Reconheço a firma supra de Mário Carvalho de Amorim. Belém, 6 de agosto de 1965. Em testemunho (JVMC) de verdade.

Jacyntho Vasconcellos Moreira
de Castro
Tabelião Vitalício

(T. n. 11963 — Reg. n. 1984 — Dia 10.8.65).

**FAZENDAS UBERABA S.A.
Assembléia Geral Extraor-
dinária**

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas de Fazendas Uberaba S. A., para a reunião de Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se no próximo dia 15 do corrente, às 16 horas, em sua sede social, na Fazenda Camburupy, município de Soure, para deliberarem sobre:

a) Aumentar o efetivo de Diretores;

b) O que ocorrer.
Soure — Pará, 05 de agosto de 1965.

Fazendas Uberaba S. A.
— Heráclito de Almeida Calvalcante, Presidente.

(Ext. — Reg. n. 1986 — Dia 11.8.65).

**BRAGANÇA COMÉRCIO
E INDÚSTRIA S. A.
"BRASA"**

**Ata de Assembléia Geral
Extraordinária, realiza-
da no dia 31 de julho de
1965.**

Aos trinta e um (31) dias do mês de julho de hum mil novecentos e sessenta e cinco (1965), reunidos em primeira convocação, na sede social sita à Rua 15 de Novembro n. 327; nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, os acionistas de "Bragança Comércio e Indústria S/A." "Brasa", representando aquêles a totalidade do capital social, conforme se verifica pelo "Livro de Presenças", havendo sido escolhido por unanimidade para presidente desta reunião o acionista Jessé Ferreira Guimarães que convidou para secretário o acionista Francisco Maia Osterni, dando assim, composta a mesa e instalada a Assembléia, havendo em seguida determinado ao secretário que procedesse a leitura do Edital de Convocação publicado nos jornais "A Província do Pará" e "Fôlha do Norte" e no DIÁRIO OFICIAL, dos dias 21, 23 e 30 de julho corrente, vasado nos seguintes termos:

"Bragança Comércio e Indústria S. A." "Brasa" — Assembléia Geral Extraordinária — Convocação — Convidamos os nossos acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no dia 31 de julho em curso, às 9 horas, na Sede Social, sita nesta cidade, à Rua 15 de Novembro, 327, a fim de deliberar sobre: a) homologação do aumento de capital social já aprovado em Assembléia Geral de 20/6/65; b) o que ocorrer de interesse social. Belém-Pará, 20 de julho de 1965. "Bragança Comércio e Indústria S. A." "Brasa", a) Jessé Ferreira Guimarães".

Terminada a leitura comunicou o presidente que a Diretoria havia cumprido todas as exigências e formalidades para a efetivação do aumento do capital social que fôra aprovado em Assembléia realizada no dia 20 de junho p.p., exibindo aos presentes o Bole-
tim de Subscrição, este devidamente assinado pelos acionistas, e o comprovante do depósito feito no Banco do Brasil S. A. em data de 30/7/65 de Cr\$ 500.000 relativo a um décimo (décima parte) do aumento realizado em dinheiro, cujo documento vai no final da presente, transcrito, comunicando ainda que de acôrdo com a deliberação da mesma assembléia, a empresa havia deixado de publicar os avisos para o exercício de preferência, porque este foi totalmente subscrito por ocasião daquela reunião.

Assim é, que segundo o "mapa de subscrição" cada acionista aumentou suas ações na razão de 20% sobre as atuais possuídas, cabendo a integralização de 10% desse aumento ser com o rateio dos dividendos do exercício passado, e 10% integralizado em dinheiro dentro de 30 dias.

Na ausência de quem pedisse a palavra o presidente colocou em apreciação o assunto e como nenhum dos presentes a solicitasse, pôs o assunto em votação, resultando ser aprovado por unanimidade, ficando assim, definitivamente elevado o capital social da Companhia de Cr\$ 50 milhões para Cr\$ 60 milhões, ficando, portanto, ratificado e homologado o capital ora aumentado.

Em seguida, o presidente comunicou se algum dos presentes desejava abordar qualquer outro detalhe relacionado com a matéria já aprovada e colocou a palavra a quem dela quisesse fazer uso, permanecendo todos em silêncio, foi a

sessão encerrada, antes porém, suspensa, para a lavratura da presente ata, que lida e achada conforme, vai por mim, secretário, assinada, bem como por todos os presentes. Belém-Pará, 31 de julho de 1965. (aa) Francisco Maia Osterni, secretário; Jessé Ferreira Guimarães, presidente; Eurico Simões de Oliveira, Maria José Medeiros, Theodoro Castanho Gardunho, Marcelino Castanho Gardunho, Maria Conceição da Silveira Castanho, José Medeiros Vieira, Santos, Castanho & Cia., Ltda., Francisca Ana Medeiros Vieira, Hélio Fernandes de Oliveira, José Maria Rodrigues de Souza, Elias José Muffarej, Emilio Dias Ramos, José Olegário Pinheiro, Amintas Nazaré Pinheiro, Manoel Chaves Gomes, Manoel de Souza Pereira, Antônio da Silva Pereira, Luiz Augusto Abdon Braun, Felinésio Moreira Soares, Mário Fernandes, Marline e Liana Maria Machado de Medeiros, menores, representados por Mário Fernandes de Medeiros; Neuzza Prado de Azevedo, Círene Vasconcelos da Silva Pereira.

Transcrição do recibo n. 8.112 do Banco do Brasil S. A.

"Banco do Brasil S. A. Belém-Pará, Recibo n. 8.112 — Crédito Depósitos Sem Limite — Conta Constituição e Aumento de Capital. Do Sr. Bragança, Comércio e Indústria S. A. "Brasa", com endereço Rua 15 de Novembro n. 327, a importância de quinhentos mil cruzeiros (Cr\$ 500.000). Belém. (Pa), 30 de julho de 1965. (a) assinaturas ilegíveis, colocadas sobre carimbo onde se lê: Banco do Brasil S. A. Belém (Pa) liquidado, 30 julho 1965, conforme autenticação mecânica Olivar Valadares Martins. O selo é pago por verba especial, salvo nos depósitos até Cr\$ 2.000, em que há isenção.

Este recibo só tem valor quando autenticado mecanicamente pelo Banco. Confere com o original. -- (a) Jessé Ferreira Guimarães, presidente.

Cartório Kós Miranda
Reconheço a assinatura supra de Jessé Ferreira Guimarães. Em sinal de verdade.
Belém, 05 de agosto de 1965. — Carlos N. A. Ribeiro, tab. substituto.

Banco do Estado do Pará, S. A.
Cr\$ 20.000
Pagou os emolumentos na 1ª via na importância de vinte mil cruzeiros. Belém, 5 de agosto de 1965.

(a) ilegível.
Delegacia Regional de Arrecadação
Foi pago na primeira via, pela guia 6105 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 50.000.

Secção Exatorial, 4 de agosto de 1965. (assinatura ilegível).

Delegacia Regional de Arrecadação
Foi pago na primeira via, pela guia 6337 o imposto de selo proporcional no valor de Cr\$ 80.000. Secção Exatorial, 6 de agosto de 1965. (assinatura ilegível).

Junta Comercial do Estado do Pará
Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 5 de agosto de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 6 do mesmo, contendo duas (2) folhas de ns. 3056/57, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1062/65. E para constar eu Carmem Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 6 de agosto de 1965. O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 1085 — Dia 10-8-65)

EMPRESA DE AGUAS N. S. DE NAZARÉ S/A.

Ata da Assembléia Geral Extraordinária, realizada em 18 de junho de 1965.

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco, às 17 horas, na sede social à Trav. Padre Eutíquio n. 1201, nesta cidade de Belém, capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária, os acionistas da "Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A.", em número legal conforme se verifica pelo Livro de Presença de Acionistas, convocados por editais publicados no DIÁRIO OFICIAL do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 10, 11 e 12/6/65. Cumprindo dispositivos estatutários, assumiu a presidência da Assembléia o acionista Nelson Souza Rosa, que convidou o acionista Antonino Rocha Leonardo para secretariar os trabalhos. Composta, assim a mesa, o Sr. Presidente informou aos presentes, que a presente reunião tinha a finalidade de apreciar uma proposta da Diretoria para homologação da correção monetária do Ativo Imobilizado nos termos do art. 3o. da Lei n. 4.357, de 16 de julho de 1964 para aumento do capital social e consequente alteração dos estatutos sociais já com o parecer favorável do Conselho Fiscal, documentos esses que foram lidos pelo Secretário e estavam vasados nos seguintes termos: — "Proposta da Diretoria — "Senhores Acionistas: — A diretoria cumprindo dispositivos do art. 3o. de Lei n. 4.357 de 16/7/64 vem propor a Vv. Ss. a homologação do aumento de nosso capital social em virtude da correção monetária do valor original do ativo imobilizado da nossa empresa. Baseados nos coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de

Economia através da Resolução n. 2/65, de 20/1/65. efetuamos os cálculos devidos demonstrados nos quadros anexos à presente proposta, encontrando o resultado de Cr\$. 45.593.704 (quarenta e cinco mil e novecentos e trinta e sete mil e quatro cruzeiros) para efetivação da correção monetária compulsória da qual, sugere esta Diretoria seja retirada a quantia de Cr\$ 45.000.000 (quarenta e cinco milhões de cruzeiros) para aproveitamento no aumento do capital da empresa, ficando o saldo de Cr\$. 593.704 (quinhentos e noventa e três mil setecentos e quatro cruzeiros) em conta do "Passivo não Exigível" para ser adicionada à correção seguinte. Assim, propôs esta Diretoria que o capital social seja aumentado de Cr\$ 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$. 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros), mediante a emissão de Cr\$ 45.000 (quarenta e cinco mil) ações ordinárias nominativas, do valor nominal de Cr\$. 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma, a serem distribuídas aos atuais acionistas, gratuitamente, na proporção do número de ações que já possuem. Em consequência da elevação do capital social ora proposta, o art. 40. dos estatutos sociais devem ter a seguinte redação: — "Artigo 40. — O capital social é de Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros), dividido em Cr\$ 75.000 (setenta e cinco) mil ações ordinárias nominativas ou ao portador, e 30.000 (trinta mil) ações preferenciais, do valor nominal de Cr\$. 1.000 (hum mil cruzeiros) cada uma. Belém, 15 de junho de 1965. — (a) Nelson Souza Rosa, Presidente". Parecer do Conselho Fiscal: — "Senhores Acionistas — Os

membros efetivos do Conselho Fiscal de "Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A.", depois de bem examinarem o que dispõe a Lei 4.357, de 16/7/64, e os quadros elaborados pela Diretoria para o reajustamento do Ativo Imobilizado segundo os coeficientes fixados pelo Conselho Nacional de Economia, concluíram, em reunião convocada para a competente aprovação, que vem nada se pode opôr à proposta da Diretoria de 15 do corrente mês, pelo que recomendam aos senhores acionistas a sua aprovação. Belém, 16 de junho de 1965. (aa) Albery Monteiro da Silva, José Celso Simões e Edmar Góes". Tomando a palavra o Sr. Presidente submeteu à discussão e aprovação da Assembléia a proposta acima transcrita. Não havendo quem a impugnasse, foi a mesma posta em votação, tendo aprovação unânime. — Pelo Senhor Presidente foi declarado reformado o art. 40. dos estatutos sociais, com elevação do capital social de Cr\$. 60.000.000 (sessenta milhões de cruzeiros) para Cr\$ 105.000.000 (cento e cinco milhões de cruzeiros); determinando que se lavrasse a presente ata, a qual, lançada no livro competente, depois de lida e achada, conforme, foi aprovada, indo assinada por todos os presentes. Belém, 18 de junho de 1965. — (aa) Nelson Souza Rosa, presidente; Antonino Rocha Leonardo, secretário; Osian da Silveira Brito.

Declaro ser esta cópia fiel da ata de Assembléia Geral Extraordinária aos acionistas de "Empresa de Águas N. S. de Nazaré S/A.", realizada em 18 de junho de 1965 lançada em livro competente.

Belém, 18 de junho de 1965. — (a) Antonino Rocha Leonardo.

Cartório Ribamar Santos
Reconheço a firma supra de Antonino Rocha Leonardo. Em testemunho JRSS da verdade.
Belém do Pará, 21 de julho de 1965. — José Ribamar de Souza Santos, tab. vitalício.

Banco do Estado do Pará, S. A.

Cr\$ 30.000

Pagou os emolumentos na 1.ª via na importância de trinta mil cruzeiros.

Belém, 23 de julho de 1965.

(a) Ilegível.

Junta Comercial do Estado do Pará

Esta ata em 3 vias foi apresentada no dia 22 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor de 23 do mesmo contendo duas (2) folhas de ns. 2378/79, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1000/65. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 23 de julho de 1965. O Diretor, Oscar Faciola.

(Reg. n. 1993 — Dia 10-8-65)

CHAMADA DE CREDORES

Solicito àqueles que se julgarem credores de "Freitas, Danin S/A." — Em liquidação, a fineza de, no prazo de 72 horas a partir da presente publicação, a apresentarem à Rua Santo Antonio 273, 1.º andar, sala 101, os seus respectivos créditos para efeito de comprovação, conferência e oportuno pagamento.

Belém, 27 de julho de 1965.

"Freitas, Danin S/A. — Em liquidação"

(a) João de Carvalho Silva — Liquidante.
(Reg. n. 1923 — Dias 29, 30/7 e 12/8/65).

ÓLEOS DO PARÁ S. A. (OLPASA)

Ata da Assembléia Geral Extraordinária de "Óleos do Pará S. A." (Olpasa), realizada a 29 de julho de 1965.

Aos vinte e nove dias de julho de mil novecentos e sessenta e cinco, na sede social, à rua Senador Manoel Barata, 133, nesta Cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, reuniram-se, em Assembléia Geral Extraordinária, acionistas de Óleos do Pará S. A. (Olpasa), representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, como se verifica por suas assinaturas, com as especificações legais, constantes do livro de presença dos acionistas. Às quinze horas, o acionista Marcos Athias, presidente da Assembléia Geral, em consequência de sua qualidade de diretor-presidente, assumiu a direção dos trabalhos, convidando para secretário o acionista João Ruy Castelo Branco de Castro. Este, por solicitação do presidente, leu o anúncio de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado regularmente no DIÁRIO OFICIAL deste Estado e na "Fôlha do Norte", edições de vinte e vinte e quatro, e "Fôlha Vespertina", edição de vinte e três, tudo do mês de julho corrente. Em seguida, o secretário leu a exposição justificativa da Diretoria para reforma, em parte, do Estatuto Social. Em discussão, sem que ninguém se manifestasse, a reforma proposta foi aprovada unanimemente, ficando, em consequência dessa aprovação, eliminado o artigo dezoito e seus parágrafos do mencionado Estatuto, passando a ser de cinco por cento a percentagem para o Fundo de Assistência Social aos empregados da empresa, prevista na alínea d) do artigo nono do mesmo Estatuto. Prosseguindo nos trabalhos, o presidente comunicou aos presentes que, alegando que outras atividades profissionais os impediam de continuar a prestar serviços à Olpasa, os senhores Marcos Athias, diretor-presidente, João Ruy Castelo Branco de Castro, diretor-comercial, Edmar Motta Góes, diretor-indus-

trial, e Abraham Athias, suplente de diretor-comercial, haviam renunciado seus respectivos cargos. Em face do motivo invocado, a Assembléia aceitou as renúncias, fazendo consignar nesta ata, por proposta do acionista Nelson de Souza Rosa, o agradecimento da empresa pela maneira criteriosa por que todos se portaram no desempenho de suas funções. Os trabalhos foram suspensos para a elaboração das chapas, a fim de eleger os novos diretores e suplente, que completarão os mandatos dos renunciantes. Reaberta a sessão, procedida a eleição e devidamente apurada, verificou-se o seguinte resultado: Nelson de Souza Rosa para diretor-presidente; José Araujo para diretor-comercial; José Octávio Simões para diretor-industrial; e Raul Rebelo Pessoa para suplente de diretor-comercial, que foram declarados empossados nos cargos para os quais foram eleitos. O presidente da Assembléia Geral esclareceu que, em vista da eleição do senhor José Octávio Simões para diretor-industrial, estava vago o cargo de suplente de diretor-industrial, que vinha sendo ocupado pelo referido senhor, motivo pelo qual suspendia a reunião para que fossem elaboradas as chapas para a eleição do novo suplente de diretor-industrial. Recomeçada a reunião, realizou-se a eleição, cuja apuração proclamou eleito o senhor Eliomar de Souza Rosa, que também foi empossado no respectivo cargo. Com a palavra, o acionista Nelson de Souza Rosa, em seu nome e de seus companheiros de diretoria, agradeceu a confiança depositada nos mesmos pela Assembléia Geral, prometendo tudo fazer pelo desenvolvimento semore crescente da sociedade Óleos do Pará S. A. (Olbasa). O presidente pôs a palavra à disposição dos acionistas, nenhum se manifestando. Em vista disso, a reunião foi suspensa pelo tempo necessário à lavratura da presente ata, que foi depois lida, posta em discussão e aprovada, sem impugnação, motivo pelo qual vai assinada pelos membros da mesa e demais acionistas presentes. — Mar-

cos Athias — João Ruy Castelo Branco de Castro — Nelson de Souza Rosa — Celso Castro Neto — Euclídia de Souza Rosa — Eliomar de Souza Rosa — Cecília de Souza Rosa — Tereza Barbosa Rosa. A presente ata é cópia autêntica da que se encontra às folhas competentes, do livro de atas da Assembléia Geral de Óleos do Pará S. A. (Olbasa). Belém, vinte e nove de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

João Ruy Castelo Branco de Castro, secretário da Assembléia Geral Extraordinária.

CARTÓRIO DINIZ
Reconheço a firma supra de João Ruy Castelo Branco de Castro.
Belém, 29 de julho de 1965.
Em testemunho (JVMC) da verdade.
Jacyntho Vasconcellos Moreira de Castro, Tabelião. Vitalício.

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S. A.
Cr\$ 4.000
Pagou os emolumentos na 1ª. via na importância de quatro mil cruzeiros.
Belém, 30 de julho de 1965.
(Assinatura ilegível).

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ
Esta ata em 5 vias foi apresentada no dia 30 de julho de 1965 e mandada arquivar por despacho do Diretor da mesma data, contendo duas (2) folhas de ns. 2976/77, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 1029/65. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 30 de julho de 1965.

O Diretor — Oscar Faciolli.
(Ext. — Reg. n. 1992 — Dia 10.8.65).

AMAZÔNIA S/A — INVESTIMENTO, CRÉDITO E FINANCIAMENTO
Avenida Portugal n. 323 — 2.º andar — Salas ns. 209, 213 Edifício Magalhães Ribeiro
Carta de autorização expedida pela SUMOC n. 139
Em 14.08.1962 — Belém - Pará

RESUMO DO BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE 1965
— A T I V O —

DISPONÍVEL	
Em moeda corrente	483.790
Em depósito no Banco do Brasil S/A	10.132
Em outras espécies	1.307.915
	<u>1.801.837</u>
REALIZÁVEL	
Títulos Descontados	41.250.000
Ações e Debêntures	5.530.000
Obrigações Reaj. do Tesouro Nacional ..	22.600
Depósitos p/Investimentos — Lei n. 4216, de 6.05.1963	210.395
Outros Valores	4.800
	<u>47.017.795</u>
IMOBILIZADO	
Móveis e Utensílios	2.940.080
Móveis e Utensílios, C/Reavaliação ..	2.415.216
	<u>5.355.296</u>
RESULTADOS PENDENTES	
Despesas Gerais e Outras Contas	4.863.781
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Valores em Garantia	150.000
Outras Contas	3.150.000
	<u>3.300.000</u>
	<u>Cr\$ 62.338.709</u>

— P A S S I V O —	
NÃO EXIGÍVEL	
Capital ..	50.000.000
Correção Monetária do Ativo — Lei n. 4357 de 1964	2.416.516
Fundo de Indenizações Trabalhistas — Lei n. 4357 de 1964 ...	53.190
Fundo de Amortização do Ativo Fixo ..	147.004
Fundo de Amortização do Ativo Fixo, C/Reavaliação	120.760
Fundo de Reserva Legal	238.212
	<u>52.975.682</u>
EXIGÍVEL	
Obrigações Diversas	113.784
Dividendos a Pagar	455.220
	<u>569.004</u>
RESULTADOS PENDENTES	
Contas de Resultados	5.494.029
CONTAS DE COMPENSAÇÃO	
Depositantes de Valores em Garantia e em Custódia	150.000
Outras Contas	3.150.000
	<u>3.300.000</u>
	<u>Cr\$ 62.338.709</u>

Belém, 30 de junho de 1965.
ass.) Napoleão Carneiro Brasil
Fernandino Pinto
Mário Ferreira Vieira
Tec. em Cont. - Reg. no CRC. (Pa.) n. 1184
(Ext. — Reg. n. 1994 — Dia 10.8.65)



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Justiça

ESTADO DO PARÁ

ANO XXX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 6.292

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação dos possíveis herdeiros de Pedro Bezerra da Fonseca, com o prazo de trinta dias, na forma abaixo.

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família da Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros do falecido Pedro Bezerra da Fonseca, brasileiro, solteiro, marítimo, residente nesta cidade, à Trav. Ezeriel Mônico de Matos, n. 51, com o prazo de 30 dias, para responderem aos termos da ação de investigação de paternidade que se processa neste Juízo, movida por Gilmar Evandro do Nascimento, brasileiro, menor impúbere, representado por sua mãe Elizabeth Rodrigues do Nascimento, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliado nesta cidade, à Trav. Ezeriel Mônico de Matos, n. 51, bairro do Guamá, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara Cível. Gilmar Evandro do Nascimento, brasileiro, menor impúbere, representado por sua mãe, D.

EDITAIS JUDICIAIS

Elizabeth Rodrigues do Nascimento, brasileira, solteira, maior, residente e domiciliada nesta cidade à Trav. Ezeriel Mônico de Matos, bairro do Guamá, representado por seu patrono, o Setor de Prática Jurídica da Faculdade de Direito da Universidade do Pará, êste na pessoa do bacharel Paulo Rúbio de Scuza Meira, vem expôr e requerer a V. Excia. o seguinte: 1) A mãe do supte. viveu durante o prazo de 12 anos em concubinato com o sr. Pedro Bezerra da Fonseca, brasileiro, solteiro, maior, motorista marítimo. Em 7 de fevereiro do corrente ano veio o sr. Pedro Bezerra da Fonseca falecer após rápida e fulminante enfermidade como faz prova com anexa certidão de óbito. Da união da mãe do Supte. com o sr. Pedro Bezerra da Fonseca nasceram seis filhos, ou seja além do requerente os menores Reginaldo Nascimento da Fonseca, Lúcia Bernardete Nascimento da Fonseca, Raimundo Nonato Nascimento da Fonseca, Sandra do Socorro Nascimento da Fonseca e Jorge Nazareno Nascimento da Fonseca, todos êles registrados no Registro Civil desta Comarca pelo pai como faz prova com as inclusas certidões de nascimento. 2) A súbita moléstia do pai do Supte. não deu

tempo para efetuar o seu registro. Assim, o Supte. nos termos do que permite o art. 363 do C.C.B., vem ajuizar perante V. Excia. a competente ação de Investigação de Paternidade para o recolhimento de seu estado de filiação. 3) É ignorada a existência de ascendentes do falecido e de outra categoria de herdeiros salvo os irmãos do Suplicante já enunciados. Nestas condições, sendo incertos e desconhecidos os citados, vem o Supte., requerer se digne V. Excia. de ordenar a publicação de editais nos termos do art. 365 do C.C.B., e art. 177, inciso I do C.P.C., para os devidos fins, prosseguindo-se nos devidos termos de Direito até final reconhecimento da filiação do requerente. 4) Indica o Supte. como provas as admitidas em direito inclusive o depoimento de testemunhas, cujo rol será depositado em Cartório oportunamente. Para efeitos fiscais dá-se a esta o valor de Cr\$ 100.000. 5) Requer o Supte. lhe seja deferido o benefício da justiça gratuita em virtude de ser pessoa miserável no sentido da lei, como prova com anexo atestado de pobreza da autoridade policial. Termos em que pede deferimento. Belém 3 de junho de 1965. p.p. Paulo Meira. Despacho:

"D.A. Cite-se por Edital de 30 dias". Em, 4 de junho de 1965. (a) Walter Bezerra Falcão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam de futuro alegar ignorância, expedí o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Eu, Orlando de Miranda Castelo Branco, Escrivão do Cartório do 3o. Ofício, datilografei e subscrevo.

(a) Dr. Walter Bezerra Falcão — Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família.

(G. — Reg. n. 9936 —

COMARCA DA CAPITAL EDITAL

Citação dos possíveis herdeiros de Manoel Etelvino Gomes pelo prazo de 30 dias.

O Doutor Walter Bezerra Falcão, Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família desta Comarca de Belém, Estado do Pará.

Faz saber aos que o presente Edital virem ou dêle conhecimento tiverem que, pelo presente cita os possíveis herdeiros do falecido Manoel Etelvino Gomes, brasileiro, solteiro, barbeiro, residente à Ilha de Cotijuba, com o prazo de 30 dias, para responderem aos termos da

ação de investigação de paternidade que se processa neste Juízo, movida por Dolores Barbosa, brasileira, solteira, doméstica, residente nesta cidade, à rua Mariano, n. 201, podendo contestá-la, sob pena de revelia, no prazo legal, que correrá em Cartório, após a terminação do prazo do Edital, nos termos e de acordo com a petição e despacho a seguir transcritos: Exmo. Sr. Dr. Juiz de Direito da 7a. Vara da Comarca de Belém. Dolores Barbosa, brasileira, solteira, doméstica, residente e domiciliada nesta cidade, por bre no sentido da lei (Doc. 1), sob o patrocínio da A.J.C. (Doc. 2), expõe a V. Excia., para afinal requerer, o seguinte: a Supte. viveu com Manoel Etelvino Gomes pelo espaço de 16 anos, falecendo a 3.3.1965 (Doc. 3). Da convivência havida nasceram quatro filhos, de nomes Domingas Raimunda, Maria de Fátima e Lourival (Doc. 4/7). Mesmo sendo solteiro, jamais contraiu matrimônio civil com a Supte., de sorte que à mesma cabe, agora, apenas, mover ação de investigação de paternidade contra seus possíveis herdeiros. E o que pretende através da presente ação, com fundamento no inciso I do art. 363. do C.C.B., solicitando sejam os possíveis herdeiros de Manoel Etelvino Gomes citados por Edital, na forma do inciso I do art. 177 do C.P.C., para contestarem a presente ação, que deve afinal ser julgada procedente pelas provas apresentadas a esta inicial e outras a serem oportunamente produzidas, inclusive testemunhal, cujo rol será oportunamente depositado em Juízo. E. Deferimento. Belém, 5 de julho de 1965. p.p. João Batista F. Marques, assistente judiciário. Despacho: "D.A. Cite-se por 30 dias". Em, 5.7.1965. (a) Walter Bezerra Fal-

cão. E para que chegue ao conhecimento dos interessados e não possam, de futuro, alegar ignorância, expedi o presente e outros iguais que serão publicados e afixados na forma da lei. — Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezesseis dias do mês de julho do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

Eu, Orlando de Miranda Castello Branco, Escrivão do Cartório do 3.º Ofício, datilografei e subscrevi.

(a) Sr. Walter Bezerra Falcão — Juiz de Direito da 7a. Vara e dos Feitos da Família.

(G. — Reg. n. 9936 —

COMARCA DE OBIDOS

Edital de citação do réu Syrio de Carvalho Santos, com prazo de quinze (15) dias.

Eu, o Doutor Arthur de Carvalho Cruz, Juiz de Direito, desta comarca de Obidos, estado do Pará, na forma da lei, etc.

Faço saber ao réu Syrio de Carvalho Santos, brasileiro, casado, funcionário público, residente em Belém, que por este Juízo e Cartório do Segundo Ofício, a Justiça Pública, por seu Promotor, lhe move os termos de uma ação penal como incurso nas penas do artigo 312, do Código Penal Brasileiro, tudo nos termos da denúncia que tem este teor: Exmo. Sr. Juiz de Direito desta Comarca. — O representante do Ministério Público, em exercício neste Juízo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, vem, perante V. Exa., dar denúncia contra Syrio de Carvalho Santos, pelo seguinte fato. — No ano de 1963, foi eleito o Sr. Syrio de Carvalho Santos, Prefeito Municipal deste Município, e acontece que durante a sua gestão praticou inúmeras irregularidades conforme consta no presente auto às fls. 3, a 10, ocupando-se dos

dinheiros públicos, pois é o único responsável conforme depoimento das testemunhas abaixo arroladas. — Está, assim, Syrio de Carvalho Santos, Ex-Prefeito, brasileiro, casado, residente atualmente na Capital do Estado, Belém, alfabetizado, como incurso nas penas do Artigo 312, do Código Penal Brasileiro, pelo que requer o abaixo assinado, se instaure processo - crime, citando-se para todos os seus termos, pena de revelia, e intimando-se as testemunhas abaixo arroladas para deporem sobre fato, sob as penas da lei. — Termos em que, P. Deferimento. Obidos, 4 de junho de 1965. a) Lelio Dacier Lebrato. Promotor Público. — E como o referido réu reside em Belém com endereço incerto e não sabido mandei expedir o presente edital com o prazo de quinze (15) dias, pelo qual fica citado para comparecer perante este Juízo, na sala de audiência do Forum local no próximo dia trinta (30) do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e cinco (1.965), às nove (9) horas, a fim de ser interrogado e responder aos demais termos da mencionada ação penal, podendo, nessa oportunidade, ou no prazo de três dias, oferecer alegações escritas e arrolar testemunhas, sob pena de revelia. — E, para que chegue ao conhecimento do réu Syrio de Carvalho Santos, foi expedido o presente edital, que será publicado pela imprensa Oficial e afixado à porta do Forum local. Dado e passado nesta cidade de Obidos do Estado do Pará, Cartório do Segundo Ofício, aos trinta e um dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco. — Eu, Arv Augusto Pereira, Escrivão, o datilografei e o subscrevo.

(a) Arthur de Carvalho Cruz — Juiz de Direito.

(G. — Reg. n. 9960 — Dias 10 e 16.8.65).

Justiça do Trabalho TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO EDITAL

Pelo presente EDITAL fica notificado Osvaldo Medeiros, marinheiro, residente à Passagem Praia, 14, de que foi designado o dia 9 do corrente, às 14 horas, para audiência de julgamento do Processo TRT 134/65, em que é parte contra Wadih Darwich Zacarias, audiência que será realizada na sede do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, à Avenida Nazaré, 444.

Secretaria do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região aos quatro dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) Raymundo Jorge Chaves, Diretor da Secretaria.

(G. — Reg. n. 9944 — Dia 10.8.65).

JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO

RESOLUÇÃO N. 210

Processo P. — 97/65

Zenecr Hylde Cardoso Chaves, Oficial Judiciário PJ-5 do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, requer o aumento de gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a mais um quinquênio de serviço público.

Defere-se a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a mais 5% sobre os respectivos vencimentos.

O Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que, na forma das Resoluções 6/57, de 8 de julho de 1957, e 16/58, de 5 de dezembro de 1958, deste Egrégio Tribunal, os funcionários da Justiça do Trabalho desta Região têm direito à gratificação adicional por tempo de serviço nas bases percebidas pelos servidores

das secretarias do Poder Legislativo e dos Tribunais Superiores da União, isto é, 20% para o primeiro quinquênio, 10% em cada um dos três quinquênios imediatos e 5% por quinquênio seguinte até 35 anos de serviço;

Considerando que o Serviço Administrativo, à vista dos elementos comprobatórios do tempo de serviço da requerente, concluiu que a mesma completou 25 (vinte e cinco) anos de efetivo exercício no dia 3 de junho de 1965, em virtude de terem sido anistiados 70 dias de licença para tratamento de saúde, em cumprimento à Portaria 1/62, de 8 de janeiro de 1962, que mandou aplicar a esta Região o Decreto n. 18 de 18-12-61.

Resolve o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, unanimemente, conceder a Zenor Hilda Cardoso Chaves, Of. Judiciário PJ-5, do Quadro do Pessoal da Justiça do Trabalho da Oitava Região, a gratificação adicional por tempo de serviço correspondente a mais 5% (cinco por cento) sobre os respectivos vencimentos, a partir do dia 4 de junho de 1965.

Sala de audiências do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região, Belém, 19 de junho de 1965.

Aloysio da Costa Chaves
Presidente

Cássio P. Vasconcelos
Juiz

Luiz Otávio Pereira
Juiz

Armando Martins Corrêa
Pinto
Juiz

Francisco da Costa
Lobato
Juiz

(G. — Reg. n. 9943 —
Dia 10.8.65).

L B A

PROCLAMAS

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: Osvaldino de Oliveira Miranda e Raimunda Souza, ele, filho de Resthelides Ferreira de Miranda e de dona Helena Oliveira de Miranda, ela, filha de Wandy Mendonça Rodrigues e Maria de Lourdes Pereira de Souza, solteiros. Valdomiro de Souza Corrêa e Benedita Pereira da Costa, ele, filho de Manoel Teodoro Corrêa e Maria Francisca de Souza, ela filha de João Pereira da Silva e Ana Pereira da Costa, solteiro. Josafá Pereira do Nascimento e Helena Pantoja Carneiro, ele, filho de Francisco Pedro do Nascimento e Eunice Pereira do Nascimento, ela filha de Benedito Pantoja Leite Carneiro e Guiomar Pantoja Carneiro solteiros. Justo da Costa Maia e Helena Gonzaga Conde, ele, filho de Joaquim Lopes Maia e Maria Paula Maia, ela filha de Luiz Gonzaga Conde e Maria Genoveva Conde, solteiros. Marcelo Santiago e Raimunda Fagundes de Assis, ele, filho de Virgílio Rodrigues das Neves e Maria Cunha Neves, ela, filha de João da Costa Assis e Brasileira da Silva Fagundes Assis, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma, e se alguém souber de impedimentos denuncie-os, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(G. — Reg. n. 9916 —
Dia 10.8.65).

Faço saber que se pretendem casar as seguintes pessoas: — José Maria dos Reis e Ruth Rodrigues de Souza, ele, filho de José dos Reis e Maria Nogueira dos Reis, ela, filha de Manoel Rodrigues e Antonia Rodrigues de Souza, solteiros. Izidório Costa Ferreira e Maria de Lourdes Ursulina dos Santos, ele, filho de Luiz Bartolomeu Ferreira e Percina Costa Ferreira, ela, filha de Ursulina Maria dos

Santos, solteiro. Ponciano Alves Cabral e Maria de Nazare Pinheiro de Almeida, ele, filho de Ponciano Alves Cabral, ela filha de Teófilo Almeida e Benedita Pinheiro de Almeida, solteiros. Fernando Barbosa e Maria Madalena Pereira dos Santos, ele, filho de Margarida Barbosa, ela, filha de Carlos Nascimento dos Santos e Ruth Pereira dos Santos, solteiros. Apresentaram os documentos exigidos por lei em devida forma e se alguém souber de impedimentos, denuncie-os, para os fins de direito. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos 9 de agosto de 1965. E eu, Edith Puga Garcia, escrevente juramentada, assino. — Edith Puga Garcia.

(T. n. 11964 — Reg. n. 1990 — Dia 10.8.65).

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

EDITAL

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que deram entrada nesta Secretaria os autos de Apelação Cível da Comarca da Capital em que são partes como Apelante Viúva Paulo Levinthal & Cia, assistida de seu procurador o Dr. Moacir Guimarães e Apelada Importadora de Ferragens S/A, assistida de seu advogado o Dr. Aldebaro Klautau Filho, a fim de ser preparada dita Apelação para sorteio de relator distribuição e julgamento por uma das Câmaras dentro do prazo de dez (10) dias a contar da publicação deste nos termos da lei em vigor.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará-Belém, 9 de agosto de 1965.

LUIS FARIA — Secretário.

(G. — Reg. n. 9943 —
Dia 10.8.65).

ANÚNCIOS

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

Seção do Estado do Pará

De conformidade com o disposto no art. 58 da Lei 4.215, de 27 de abril de 1963, faço público que requereram inscrição no Quadro de Advogados desta Seção da Ordem dos Advogados do Brasil, e bacharéis em Direito — Cláudio Augusto de Sá Leal, Olavo Guimarães Nunes e José Maria do Nascimento, brasileiros, casados, residentes e domiciliados nesta Capital.

Secretaria da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção do Pará, em 30 de junho de 1965.

(a) João Alberto Castello Branco de Paiva — 1.º Secretário.

(T. n. 11957 — Reg. n. 1946 — Dias 4, 5, 6, 7 e 10-8-65).

GONÇALVES COMÉRCIO E INDÚSTRIA S. A.

Assembléia Geral Ordinária

Convidam-se os senhores acionistas para a reunião de Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 10 de agosto corrente, na sede social à rua 15 de novembro, 238, às 17 horas, para deliberação sobre as Contas, Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho Fiscal referentes ao último exercício; Eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal e o que ocorrer.

Belém, 2 de agosto de 1965.

A DIRETORIA.

(Reg. n. 1982 — Dias 7 e 10-8-65).



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Boletim Eleitoral

ESTADO DO PARÁ

ANO XX

BELEM — TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 2.405

CARTÓRIO ELEITORAL DA 1.^a ZONA

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram transferências para esta 1.^a Zona, os seguintes eleitores: Gustavo Adolpho Faria Lopes de Almeida, inscrito na 4.^a Zona da Guanabara, sob o n. 80497; Raimundo Baptista da Silva, inscrito na 24.^a Zona da Guanabara, sob o n. 107135; José Paulo de Oliveira, inscrito na 13.^a Zona de Bragança - Pará, sob o n. 10740; Juracy da Conceição Andrade, inscrito na 1.^a Zona do Distrito Federal sob o n. 49360; Roberto Fernandes Cabral, inscrito na 15.^a Zona do Rio de Janeiro, sob o n. 104208; Expedito de Castro Albuquerque, inscrito na 2.^a Zona do Maranhão, sob o n. 12389; Cinira Maria Nenezes da Silva, inscrita na 20.^a Zona de Santarém - Pará, sob o n. 3489; Norma Rodrigues Marques Lima, inscrita na 1.^a Zona de Manaus, sob o n. 3881; Lunés Feliz Limissuri, inscrito na 1.^a Zona do Maranhão, sob o n. 18499; Margarida Lisboa Souto, inscrita na 25.^a Zona de Primavera - Pará, sob o n. 23647; Therezinha Viana da Cunha, inscrita na 2.^a Zona de Macapá, sob o n. 10123; Lilaz Fernandes Monteiro, inscrito na 1.^a Zona de Macapá, sob o n. 19; Gilberto das Mercês Contentente de Barros,

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

inscrito na 12.^a Zona de Carneté, sob o n. 14146; Manoel Geraldo Pereira Arruda, inscrito na 1.^a Zona de Cuiabá, sob o n. 45190; Iris Merencio de Araújo, inscrito na 20.^a Zona de Santarém, Pa. sob o n. 10073; Luiz Oliveira Maia, inscrito na Zona de São Paulo; Amyntas Paes de Gusmão, inscrito na 44.^a Zona de Neópolis, Estado do Rio, sob o n. 16083; Nair Miranda Zaire, inscrita na 6.^a Zona do Acre, sob o n. 335; Cléber Silva Dias, inscrito na 3.^a Zona do Maranhão, sob o n. 18063; Hugo Carlos de Saboia Filho, inscrito na 11.^a Zona de Irituia-Pará, sob o n. 12235.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos oitodias do mês de julho de Mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da Primeira Zona.

(G. — Reg. n. 9776 —

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas transferências para esta 1.^a Zona, os seguintes eleitores: — Armando Rodrigues de Melo, inscrito na 2.^a Zona de Macapá, sob o n. 930; Celeste Gomes de Oliveira, inscrito na 1.^a Zona de Manaus, sob o n. 27981; Cleonice Pereira Soares, inscrita na 22.^a Zona de

Oriximiná — Pará, sob o n. 668; Roberto Mendes Machado, inscrito na 10.^a Zona da Guanabara, sob o n. 40880; Iade de Jesús Gouveia, inscrita na 1.^a Zona do Maranhão, sob o n. 6995; Maria Agueda Santos Oliveira, inscrita na 2.^a Zona de Manaus, sob o n. 21479; Margarida Maria Bastos Ponte, inscrito na Segunda Zona naus, sob o n. 17757; Antonio Aguiar Ferreira da Silva, inscrito na 29.^a Zona do Pará — Belém; Nélio Manoel Queiroz de Oliveira, inscrito na 1.^a Zona de Boa Vista — Ter. Federal de Roraima, sob o n. 5929; Didimo Correa, inscrito na 3.^a Secção de Alenquer, sob o n. 1402; Maria Helena Silva Bezerra, inscrita no Ceará, sob o n. 910; Maria José Vieira Pereira, inscrita na 22.^a Zona de Obidos — Pará, sob o n. 9958; Joancio Gaia Espindola, inscrito na 23.^a Zona da Guanabara, sob o n. 7989; Elpidio Leopoldino Bezerra, inscrito na 30 Zona de São Paulo, sob o n. 61327; Antonio Arlindo Braga, inscrito na 2.^a Zona de Forde Fortaleza — Ceará, sob o n. 26157; Dib Salomão, inscrito na 23.^a Zona de Marabá — Pará, sob o n. 184; Nilza de Souza Taveira, inscrita na 1.^a Zona de Manaus, sob o n. 3503; Eny Thomé Ferreira, inscrita na 15.^a Zona de Nova Olinda do Nor-

te — Amazonas, sob o n. 2809; Gustavo Adolpho Faria Lopes de Almeida, inscrito na 4.^a Zona da Guanabara, sob o n. 80497.

Cartório Eleitoral da 1.^a Zona, em 7 de julho de 1965

(a) Olyntho Toscano — Escrivão Eleitoral da 1.^a Zona.

(G. — Reg. n. 9777 —

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas transferências para esta 1.^a Zona, os seguintes eleitores: Irmã Lucia Souza, inscrita na 1.^a Zona de Fortaleza, sob o n. 23633; Sidônio Lucas de Figueiredo, inscrito na 5.^a Zona do Distrito Federal, sob o n. 72086; Maria Giseuda Ferreira da Silva, inscrita na 1.^a Zona de Fortaleza, sob o n. 21705; José Martins da Mota, inscrita na 13.^a Zona do Rio de Janeiro, sob o n. 61417; Domingos dos Santos Pereira, inscrito na 13.^a Zona do Rio nabara, sob o n. 57494; Francisco das Chagas Silva, inscrito na 4.^a Zona da Guanabara, sob o n. 5408; Sol Benitah Salgado, inscrita na 22.^a Zona de Juruti, Pará, sob o n. 8835; Manoel Martinho Cardoso, inscrito na 1.^a Zona da Guanabara, sob o n. 49824; Itaciano Borges Machado Junior, inscrito na 1.^a Zona de Pernambuco, sob o n. 34388; José Adolpho de Jesus, inscrito na 37.^a Zona do Maranhão, sob o n. 3106; Expedito Medeiros Lopes, inscrito na 1.^a Zona da Guanabara, sob o n. 54736; Geraldo Maia de Sou-

za, inscrito na 12a. Zona da Guanabara, sob o n. 29783; José Mendonça Góes, inscrito na 4a. Zona da Guanabara, sob o n. 12.168; Maria Lucia do Amaral Leão, inscrita na 2a. Zona de Macapá, sob o n. 4774; Francisco Ferreira de Souza, inscrito na 1a. Zona de Tucuruí, Pará; Zélia Tavares Vasconcelos, inscrita na 3a. Zona de Barcarena, Pará, sob o n. 4364; Iracema Teixeira de Souza, inscrita na 3a. Zona do Ceará, sob o n. 13679; Maria Rosilda Carvalho, inscrita na 30a. Zona do Ceará, sob o n. 13558; Eunildes Silva Américo, inscrita na 1a. Zona do Maranhão, sob o n. 18406; Amélia Israel, inscrita na 16a. Zona do Piauí, sob o n. 5675; Maria Benchaya, inscrita na 5a. Zona do Amazonas, sob o n. 2945; Elias Cláudio de Moraes Teixeira, inscrito na 1a. Zona de São Paulo; Otacílio Raulino de Souza, inscrito na 1a. Zona da Bahia, sob o n. 25714; Zilda Senna das Neves, inscrita na 3a. Zona do Ceará, sob o n. 29422; Ermelinda Tavares de Albuquerque, inscrita na 30a. Zona de Icoaraci, Pará, sob o n. 26885; Elza Ruas da Veiga Tavares, inscrito na 30a. Zona de Icoaraci, Pará, sob o n. 27016; Ilka Maria Gomes Pedrosa (Irmã Maria Augusta), inscrita na 5a. Zona de Pernambuco, sob o n. 31616; Maria Inês Lopes da Silva, inscrita na 13a. Zona de Bragança, Pará, sob o n. 18780; Eulina Lopes da Silva, inscrita na 13a. Zona de Bragança, Pará, sob o n. 15074; Apolônio Lopes da Silva Neto, inscrito na 13a. Zona de Bragança, Pará, sob o n. 15073.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos nove dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona
(G. — Reg. n. 9756 —

Edital de Transferência

De ordem do Meritíssimo Juiz Eleitoral da Primeira Zona, faço público a quem interessar possa, que solicitaram transferência os seguintes eleitores: Holdo Inácio de Araújo, inscrito na 1a. Zona Eleitoral do Estado da Guanabara, sob n. 55.885; Francisca

de Sales Rodrigues de Oliveira, inscrita na 25a. Zona de Capanema, Estado do Pará, sob n. 545; Maria de Nazaré Fernandes de Oliveira, inscrita na Zona Eleitoral de São Luiz do Maranhão; Maria Muniz da Silva, inscrita na 3a. Zona de Soure, Pará, sob n. 1.800.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de 1965.

Olyntho Toscano

Escrivão Eleitoral da 1a. Zona

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, de ordem meritíssimo senhor doutor Juiz Eleitoral da Primeira Zona, devem comparecer ao Cartório Eleitoral a fim de cumprirem despacho exarado em seus pedidos de inscrição eleitoral as seguintes pessoas, no prazo de cinco dias: Antonio Maria de Almeida Wanderlev, Sebastião Pereira dos Santos, Julio Barbosa Sarges, Pedro Pereira dos Santos, José Cardoso Silva, Aluizio de Souza Pires, Osmarina da Conceição Rodrigues, Manoel Caldas Pinheiro, Valdomira Pires da Silva, Maria Auxiliadora da Silva Nunes, João Batista Cruz, Eunice Dias Souza, Lourival Felix Vieira, Amauri dos Santos Muniz, Carlos Alberto Ribeiro da Silva, Antonio José Figueiredo Pontes, Idalgina de Oliveira Gonçalves, Helena Pamplona Alves, Maria Odalea Pinheiro, Osvaldina Cordovil Souza, José Santino do Nascimento, Ana Hilda Neves Pereira, Daniel de Azevedo, Guilherme da Costa Neto, Yolanda de Barros Melres, José Santana Lopes, José de Oliveira Costa, Miraci Maria da Silva Chaves, Miguel Cardoso Costa, Norma Maria Valente Oliveira, Wilson Teles da Silva, Raimundo Luso Mendes Leão, Raimundo das Dores dos Santos.

Os interessados acima deverão comparecer ao Cartório Eleitoral da Pri-

meira Zona, dentro do prazo mencionado munidos do Talão que receberam por ocasião dos seus pedidos de inscrição e transferência.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) *Olyntho Toscano*,
Escrivão Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará.

(G. — Reg. n. 9778 —
Dia 7.8.65).

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas transferências para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores: — Crasso Marinho Koury, inscrito na 36a. Zona de Benevides-Pará, sob o n. 5615; Yvette Koury de Figueiredo, inscrita na 36a. Zona de Benevides - Pará, sob o n. 5314; José Azevedo Bahia Filho, inscrito na 2a. Zona de Manaus, sob o n. 7980; Antônio Carlos Alves de Carvalho, inscrito na 64a. Zona de Recife - Pernambuco, sob o n. 25103; Rui de Melo Dantas, inscrito na 2a. Zona de Manaus, sob o n. 435; Francisco Alves de Lima, inscrito na 4a. Zona de São Paulo, sob o n. 191148; Trezeza de Jesús Santos Martins, inscrita na 1a. Zona de Terezina-Piauí, sob o n. 16779; Herculan Almeida da Cunha, inscrito na 1a. Zona de Guajará-Mirim, Território de Rondonia, sob o n. 619; Irmã Maria Helena de Araújo, inscrita na 1a. Zona do Piauí (sob o n. 13061; Alzira Veloso Martins de Castro, inscrita na 5a. Zona do Piauí, sob o n. 4505; Ivan Ribeiro Barbosa, inscrita na 17a. Zona do Distrito Federal, sob o n. 28431; José Magalhães, inscrito na 5a. Zona da Guanabara, sob o n. 103355; Alcides Dias de Souza, inscrita na 61a. Zona do Estado do Rio, sob o n. 44303; Lilia Nunes,

inscrita na 8a. Zona de Mato Grosso, sob o n. 6231; Carlos Augusto Jatáhy Duque Estrada, inscrito na 4a. Zona da Guanabara, sob o n. 81076; Carmen Pereira Apoluceno, inscrita na 8a. Zona do Distrito Federal, sob o n. 29531; Olgarina de Souza Pantoja, inscrita na 3a. Zona do Rio de Janeiro, sob o n. 73659; Cláudio Nogueira Pacheco, inscrito na 24a. Zona da Guanabara, sob o n. 107194; Raimundo Correia dos Santos, inscrito na 46a. Zona do Estado do Rio, sob o n. 59089; Leandro Tocantins Penna Júnior, inscrito na 5a. Zona da Guanabara; sob o n. 114820; José Lopes de Oliveira, inscrito na 51a. Zona Eleitoral, do Rio Grande do Sul, sob o n. 20477; Pedro Nunes Garcia, inscrito na 12a. Zona de Cametá-Pará, sob o n. 1249; Aluizio Amorim, inscrito na 44a. Zona do Estado do Rio sob o n. 50421; José Galvão de Barros, inscrito na 13a. Zona de Santa Catarina, sob o n. 21869; Antonia Pereira de Lacerda, inscrita na 1a. Zona de Terezina, Piauí, sob o n. 13508; Raimundo Aguinaldo Almeida de Souza, inscrito na 2a. Zona do Território Federal de Rondonia, sob o n. 165; Zilma Gomes Benchimol, inscrita na 6a. Zona do Distrito Federal, sob o n. 18825; Francisco José Sampaio, inscrito na 15a. Zona da Guanabara, sob o n. 126811; Wahdiner Gomes da Cruz, inscrito na 15a. Zona da Buana-bara, sob o n. 126944; Ferdinando Robertô Santos da Cunha, inscrito na 7a. Zona do Distrito Federal, sob o n. 8027.

Cartório Eleitoral da Primeira Zona, aos seis dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) *Olyntho Toscano* —
Escrivão Eleitoral da 1a.

(G. — Reg. n. 9769 —

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que requereram suas transferências para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores: — Neuza Favre de Andrade, inscrita na 1a. Zona do Rio Branco - Acre, sob o n. 58; José Jefferson de Andrade, inscrito na 1a. Zona do Rio Branco Território Federal do Amapá, sob o n. 1127; Jorge Germano Silva, inscrito na 82a. Zona de Fortaleza - Ceará, sob o n. 27968; Lucy Furtado Henriques, inscrita na 2a. Zona do Amazonas, sob o n. 1358; Fátima Isse Polaro, inscrita na 19a. Zona de Monte Alegre - Pará, sob o n. 6542; Waldemar Nova da Costa, inscrito na 8a. Zona do Maranhão, sob o n. 7965; Miguel Arcanjo da Paivão, inscrito na 20a. Zona de Santarém, sob o n. 926; Antonio Fucelso do Nascimento, inscrito na 7a. Zona de Mato Grosso, sob o n. 10636; Wanda Angisani Bricio, inscrita na 48a. Zona de São Paulo, sob o n. 22969; Orlane Maria Szeiro, inscrita na 34a. Zona do Ceará, sob o n. 12498; Mauro Vilar Furtado, inscrito na 7a. Zona da Guanabara, sob o n. 96231; Vera Maria Fontenele, inscrita na 4a. Zona da Guanabara, sob o n. 34139; Floriano da Glória Ferreira, inscrito na 15a. Zona do Amazonas, sob o n. 1690; Raimunda Lédo de Barros, inscrito na 1a. Zona de Fortaleza - Ceará, sob o n. 23900; Zilma Cruz Pinheiro da Costa, inscrita na 1a. Zona de Boa Vista Território do Rio Branco, sob o n. 2.559.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona, em 6 de julho de 1965.

(a) Olyntho Toscano —
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 9768 —

Edital de 2a. Via

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da 1a. Zona, faço público

a quem interessar possa que. — Luiz Soares de Sá; Anísio Medeiros da Silva de Lourdes Messias Castro; Isolino Ferreira da Anunciação; Esmeralda Rodrigues Ferreira; Agostinho Rocha da Silva; Lucidéa do Carmo Tavernard; Octávio Pinheiro Bezerra; Neuza de Campos Vasconcelos; José Lício dos Santos Barbosa; Thomaz Aquino de Oliveira; Dacyr Botelho dos Santos; Helena Martins Caetano Ferreira; José Zapunda da Silva Coelho; Amaury Sfair da Costa; Edna Maria Bastos de Almeida, tendo extraviado seus títulos requereram 2a. Via dos mesmos.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona, aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) Olyntho Toscano —
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 9770 —

Edital de Transferência

De ordem do Meretíssimo Senhor Juiz Eleitoral da Primeira Zona de Belém, Estado do Pará, faço público a quem interessar possa que solicitaram transferência as seguintes pessoas: — Danilo Virgílio Mendonça, inscrito na 108a. Seção de Ribeirão Preto — Estado de S. Paulo, sob o n. 46.065; João da Silva Felicidade, eleitor inscrito em Breves — Estado do Pará, Cipriano da Silva Gomes, inscrita em Nova Timboteua, sob o n. 4.941; Clodoaldo Maciel Barbosa, 2a. Zona Amazonas Manaus, sob o n. 8.516; Raimundo Facundo Leite, inscrito na 6a. Zona de Recife, sob o n. 28.229; Leopoldo Brito Teixeira, da 20a. Zona de Santarém-Pará, sob o n. 13.323; Maria Madalena Garcia Quite, inscrita na 44a. Zona de Santiago — Rio Grande do Sul; Milton Della Nina Quites, inscrito na 44a. Zona de Santiago — Estado do Rio Grande do Sul; Adson Pompeu Piza, inscrito

na 177a. Zona da Praia Grande, sob o n. 21.615; Sergio Alex Mesquita, inscrito na 17a. Zona, sob o n. 86.286 — Estado da Guanabara; Geraldo Magela Filo-Creão, inscrito na 12a. Zona de Cametá-Pará; Osete Pamplona Leony, inscrita na 4a. Zona — Santana — Estado de São Paulo, sob o n. 282997; Raimundo Nonato Pereira Pinto, inscrita na Zona 4a., do Território Federal do Amapá, sob o n. 207; Luiz Navegantes Monteiro, inscrito na 2a. Zona do Território Federal do Amapá, sob o n. 1.008; Magson Gomes da Silva, inscrito na 1a. Zona de São Luiz do Maranhão, sob o n. 5.786; Wilson dos Santos Eloi, inscrito na 3a. Zona — Parnaíba — Piauí, sob o n. 13.798; Walter Francisco de Oliveira, inscrito na 52a. Zona Eleitoral de Manaus, sob o n. 14.421; Durval Lobato Paes, inscrito na 7a. Zona de Abaetetuba, Estado do Pará, sob o n. 5195; Ademir dos Santos Almeida, inscrito na 22a. Zona de Oriximiná — Pará, sob o n. 3.321; João Cezario da Cunha, inscrito na 1a. Zona Guajará-Miri — Território de Rondonia, sob o n. 2.111; Levi Hall de Moura, inscrito na 2a. Zona de Cachoeira do Arari, sob o n. 71; Maria Luiza Coutinho de Mesquita, inscrita na 18a. Zona de Altamira, sob o n. 108; Servando João Veiga Cardoso, inscrito na Zona 20a. de Santarém, Pará, sob o n. 15.222; Yolanda de Nazareth Monteiro Athias, inscrita na 11a. Zona de Guaná — Estado do Pará; Salomão Pontes Athias, inscrito na 11a. Zona de Guamá, sob o n. 11.236; Odette de Mello Pompeu Piza, inscrita na 177a. Zona de Boqueirão — Praia Grande; Jurandy de Bizarria Mamede, inscrito na 5a. Eleitoral de Buanabara; José Shalon Alves, inscrito na 21a. Zona de Alenquer — Pará; José Ribamar Penha Fra-

zão, inscrito na 2a. Zona do Maranhão — São Luiz, sob o n. 9.583; Florisberto Lja, inscrito na 22a. Zona de Óbidos — Pará, sob o n. 427.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona de Belém, Estado do Pará, aos sete dias do mês de julho de 1965.

(a) Olyntho Toscano —
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.
(G. — Reg. n. 9772 —

Edital de Transferência

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que requereram suas transferências para esta 1a. Zona, os seguintes eleitores: — Zilma Cruz Pinheiro da Costa, inscrita na 1a. Zona de Boa Vista, Território Federal do Rio Branco, sob o n. 2.559; Elrike Ledo de Barros, inscrito na 1a. Zona de Fortaleza, sob o n. 26973; Franemil João Loureiro, inscrito na 22a. Zona de Óbidos - Pará, sob o n. 49; Nelson de Oliveira Miranda, inscrito na 2a. Zona de Macapá, sob o n. 3810; Nilson José Fialho de Souza, inscrito na 7a. Zona de Abaetetuba-Pará, sob o n. 7107.

Cartório Eleitoral da 1a. Zona aos sete dias do mês de julho de mil novecentos e sessenta e cinco.

(a) Olyntho Toscano —
Escrivão Eleitoral da 1a. Zona.

(G. — Reg. n. 9781 —
Dia 10.8.65).

ERRATA

Para quem interessar possa, e para os fins de direito, certificamos que na edição número 20.606, do dia 30 de julho recém-findo, por equívoco, saiu publicado na página 6a., relação do Convênio firmado entre SPVEA e FORLUZ do Pará S. A. (Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia e Força e Luz do Pará S. A.), o item 1.6) Montagem de Condensadores — Cr\$ 15.090.850 quando deveria ser Cr\$ 13.090.850, que é realmente, a cifra do referido item.

A REDAÇÃO



ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

Diário da Assembléia

ESTADO DO PARÁ

ANO XII

BELÉM — TERÇA-FEIRA, 10 DE AGOSTO DE 1965

NUM. 1.290

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PORTARIA N. 72 — DE 5 DE AGOSTO DE 1965

O Sr. Deputado Alfredo Gantuss, 1.º Secretário da Assembléia Legislativa do Estado, usando de suas atribuições,

RESOLVE:

Conceder, de acôrdo com os artigos 116 e 119, da Lei n. 749, de 24 de dezembro de 1953, três (3) meses de licença especial a Maria de Na-

zaré Amanajás Ferreira, ocupante do cargo de "Oficial Escrivão", da Secretaria da Assembléia Legislativa do Estado, a partir de 12 de julho a 11 de outubro de 1965. Dê-se ciência, registre-se e publique-se.

Dep. Alfredo Gantuss
1.º Secretário

(G. — Reg. n. 9961 — Dia 10/8/65).

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N. 653 — DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e considerando o documento protocolado sob o n. 685, às fls. 478, do Livro n. 2,

Resolve:

Antecipar para o período de 21.6.65 a 21.7.65, as férias relativas ao ano de 1965, marcadas para lo. a 30.7.65 pela Portaria n. 608, de 29.12.64, do Sr. Anlyd Sério França, contabilista dêste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente

(G. — Reg. n. 7215 — Dia 10-8-65)

PORTARIA N. 658 — DE 21 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais, e considerando o documento protocolado sob o n. 636, às fls. 473 do Livro n. 2,

Resolve:

Antecipar para o período de lo. a 30.7.65, as férias relativas ao ano de 1965, marcadas para lo. a 30-12, pela Portaria n. 608, de 9.12.64, do Sr. Orvácio de Moura Barra, Escrivão dêste Tribunal.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de junho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 7216 — Dia 10-8-65)

PORTARIA N. 659 — DE 22 DE JUNHO DE 1965

O Presidente do Tribu-

nal de Contas, no uso das suas atribuições regimentais,

considerando que o Sr. Moacir Monteiro dos Santos, motorista dêste Tribunal, em a tarde de hoje, faltou com o devido respeito a esta Presidência, ao ser advertido por não cumprir o horário estabelecido para o seu transporte, ao fim do expediente diário;

Resolve:

Impor a pena de suspensão, por 15 (quinze) dias ao Sr. Moacir Monteiro dos Santos, motorista dêste Tribunal, a partir de hoje, de acôrdo com a faculdade expressa na letra h), inciso único, Secção II, do art. 15 do Regimento Interno.

Dê-se ciência e cumpra-se.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 22 de junho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa
Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 7217 — Dia 10-8-65)

PORTARIA N. 665 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.856, desta data,

Resolve:

Conceder ao Sr. Anlyd Sério França, Contabilista dêste Tribunal, com base no art. 111 dos Es-

tatutos dos Funcionários Públicos Civis do Estado, 2 (dois) anos de licença para tratamento de interesse particular, a partir de 21 de julho de 1965.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de julho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 9698 — Dia 10-8-65)

PORTARIA N. 666 — DE 20 DE JULHO DE 1965

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso das atribuições regimentais e de acôrdo com a Resolução n. 1.857, desta data,

Resolve:

Pôr à disposição da Superintendência do Plano de Valorização Econômica da Amazônia, com perda de vencimentos (art. 125, inciso III, da Lei n. 749, de 24.12.53 — Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado e dos Municípios) o funcionário José Maria de Lima Moraes, Contabilista dêste Tribunal, a partir de 31 de julho corrente.

Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 20 de julho de 1965.

Mário Nepomuceno de Sousa

Ministro Presidente
(G. — Reg. n. 9699 — Dia 10-8-65)